

Memorando 1.861/2022

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 18/04/2022 às 16:40:35

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

Abertura Jogos Escolares

Prezado

Segue documentação para contratação artística a ser realizada durante a abertura dos Jogos Escolares fase Regional, que acontece em nosso município no dia 06 de Maio de 2022

—
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

107_CHOPINZINHO_ABERTURA_DE_JOGOS.pdf

Autorizacao.pdf

BEEM_PRODUCOES_E_EVENTOS_PORTIFOLIO_2.pdf

DECLARACAO_DE_LIMITE.pdf

Justificativa_de_valores.pdf

NFS_e22_ABERTURA_DE_JOGOS_CORBELIA_2019.pdf

RIDER_TECNICO_JOGOS_2022.pdf

Solicitacao.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_Circo_Sou_Arte.pdf

Orçamento 107/2022

A/C

Patricia

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Chopinzinho - Pr

Campo Mourão, 03 de março de 2022

Segue orçamentos para atividades a serem realizadas durante a Abertura dos Jogos:

PROPOSTA

Total de envolvidos: 16 pessoas (14 artistas, 01 técnico, 01 motorista)

- RECEPÇÃO NA QUADRA

- Os artistas recebem dentro da quadra, dançando coreografias animadas para dar boas vindas ao público.

NÚMERO DE ABERTURA DO EVENTO

- Número especial, de impacto, marcando o início oficial do evento.

Sequência do cerimonial (por conta da contratante):

- Cumprimentos;
- Composição do Quadro de Autoridades;
- Entrada das delegações;
- Execução dos Hinos;
- Pronunciamentos de autoridades;
- Juramento do Atleta;

NÚMERO FINAL

Número de impacto com todos artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura.

Responsabilidade do Contratante:

- Pira e tocha devidamente posicionados;
- Água e banheiro disponíveis para o elenco e próximos ao camarim;
- Camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso;
- Alimentação conforme necessidade ;
- Envio de empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento;

Responsabilidade da Contratada:

- Transporte da equipe;
- Figurinos e adereços utilizados;
- Elementos cênicos utilizados;
- Ensaio Geral com os envolvidos;
- Equipamentos de iluminação e sonorização conforme necessário.

VALOR DO ESPATÁCULO: **R\$ 22.500,00**


ROBERTO CARDOSO
B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/04/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para apresentação artística, durante a abertura dos Jogos Escolares – Fase Regional.

Recebida a solicitação para contratação de Apresentação artística. Durante a abertura dos Jogos Escolares Fase Regional. Conforme documentação anexo, autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade para contratação da Beem Produções e Eventos.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>



PORTIFÓLIO

BEEM PRODUÇÕES E EVENTOS



BEEM PRODUÇÕES E EVENTOS

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: **Beem Produções e Eventos Ltda - Me**

Endereço: **Rua das Tipuanas, nº 427** Bairro: **Jd. Araucária**

CEP: 87.301-130

Cidade: **Campo Mourão - PR**

Fone: **(44) 3017-0613**

CNPJ: 27.389.694/0001-57

Inscrição Estadual: **Isenta**

E-mail: beemproducoes@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **Roberto Cardoso**

RG: **6.175.556-4** – CPF: **587.677.389-15**

Endereço: **Rua das Tipuanas, Nº 427 – Jd. Araucária – CEP: 87.301-330**

Telefone: **44 3017-0613** – celular: **44 9.9831-6888**

E-mail: robertocardoso.souarte@gmail.com

Formação:

- **Graduação em Pedagogia 2008 pela Faculdade FECILCAM – Ciências e Letras de Campo Mourão**
- **Especialização em Psicopedagogia pelo Instituto Makro 2013**
- **Ator profissional de Teatro com registro no SATÉD/PR**



APRESENTAÇÃO

A B.E.E.M Produções e Eventos Ltda – ME, fundada em 01 de fevereiro de 2017 é uma empresa que atua no ramo de artes cênicas, espetáculos, seleção e gerenciamento de mão de obra. Está devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná pelo número 4120855150-0.

Desenvolve trabalhos como produções, organizações e montagem de espetáculos artísticos, eventos culturais e empresariais, palestras, contações de histórias, consultorias e treinamentos, organização de eventos customizados, eventos corporativos, entre outros.

A B.E.E.M realiza ainda trabalhos em diversificados ramos, como: assessoria cultural, treinamentos, consultoria, desenvolvimento de pesquisas de qualidade, elaboração de projetos e programas, cursos de capacitação de profissionais em diversos ramos. Atua com atividades para empresas, usinas, cooperativas, praças, teatros, escolas, enfim, em todo local onde haja interesse em desenvolver trabalhos com espetáculos de circo, teatro, música e dança, treinamentos, capacitações, aperfeiçoamentos, entretenimentos e lazer, tendo como principal meta satisfazer os interesses do cliente.

Executa trabalhos de assessoria em Gestão Pública, com o objetivo de movimentar a ação dos municípios valorizando seus produtos e sua identidade cultural de forma criativa, objetiva e original, desenvolvendo projetos que atuem com diversas temas como motivação, saúde e proteção no ambiente de trabalho, qualidade de vida, gestão eficaz, empoderamento feminino, novas práticas no atendimento social dos idosos, crianças e adolescentes, biblioteca como espaço de formação de leitores, arte educação entre outros.

Também oferta aulas de circo para crianças, jovens, adultos e idosos, em uma estrutura preparada com diversos materiais e equipamentos de circo, sempre buscando qualidade e segurança na prática do exercício. As aulas tem como objetivo a proposta de uma atividade diferenciada que traga benefícios a saúde física e mental, além de contribuir para o desenvolvimento de talentos artísticos.

***A arte diz o indizível, exprime o inexprimível, traduz o intraduzível.
Leonardo da Vinci***



ESPETÁCULOS ABERTURAS DE JOGOS



Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>



Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>

ESPETÁCULO DIA DAS CRIANÇAS





ESPETÁCULO SOBRE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL



Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>

ESPETÁCULO ALUSIVOS AO NATAL





AULAS DE CIRCO



APRESENTAÇÕES SEMESTRAIS ALUNOS DE CIRCO

Apresentação Primeiro Bimestre



Apresentação segundo Bimestre – O Rei Leão



Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>

CLIPPINGS



Maringá



VEJA A PROGRAMAÇÃO

Papai Noel chega neste domingo ao Maringá Park

Por Redação GMC
06/11/2019 09h10



O Papai e a Mamãe Noel do Maringá Park Shopping Center chegarão neste domingo (10) e serão recepcionados com grande festa. A partir das 14h haverá pintura facial e distribuição de algodão-doce e pipoca para a criançada. Às 18h será a recepção do Grupo Sou Arte que fará o Espetáculo de Natal às 19h.

Com o tema "Um Natal de Virtudes", o Grupo Sou Arte, de Campo Mourão, vai apresentar no palco montado em frente ao shopping, na avenida São Paulo, um espetáculo emocionante que deve transportar o público para uma viagem inesquecível. "Com teatro, dança e artes circenses, o grupo, que é parceiro do Maringá Park há três anos, vai nos conduzir ao verdadeiro espírito de Natal", afirma a gerente de Marketing, Andrea Toscano.



A partir do dia 16 deste mês, o Papai e a Mamãe Noel estarão disponíveis para receber as crianças aos sábados e domingos. Aos sábados, o horário será das 15h às 21h e aos domingos das 14h às 20h. Em dezembro, até o dia 24, o horário será das 15h às 22h de segunda a sábado e aos domingos das 14h às 20h. Já na véspera de Natal, dia 24, o horário será das 10 às 14h.

Em relação à decoração, os visitantes do shopping podem esperar um ambiente bucólico e lúdico com espaços pensados para a interatividade. Além da Casa do Papai Noel, haverá Poço dos Desejos, espaço para recreação, playground, presépio e molduras para tirar fotos.



ARTE É O QUE NOS MOVE!

O Espaço Sou Arte é uma companhia mineirense que desenvolve diversos trabalhos artísticos, como peças performáticas, espetáculos temáticos e conceituais, eventos corporativos, aberturas e encerramentos de jogos, festas de aniversário, bodas, animações, interferências entre outras performances.

O Espaço Sou arte conta também com a oferta de aulas de circo para crianças, jovens e adultos, com um espaço estruturado e organizado para melhor atender ao público, prezando pela qualidade do que é ofertado.

As oficinas de circo contribuem para o desenvolvimento dos alunos em vários aspectos: independência da faixa etária, desenvolvendo condicionamento físico, coordenação motora, resistência, flexibilidade, reflexo, equilíbrio, etc. Desenvolvendo também aspectos sociais e comportamentais, através das atividades que despertam o companheirismo dos alunos, comprometimento com as atividades, disciplina, a criatividade, interação, tudo de maneira divertida e prazerosa.

Para este semestre, o Espaço Sou Arte conta com a chegada do professor Mário César de Freitas, professor de artes circenses, que possui formação acadêmica em Educação Física (Bacharel e Licenciatura) pela Universidade UNOPAR e formação na Escola de Circo de Londrina, possui também curso de qualificação técnica com programa Cirque du monde \Cirque du Soleil, curso de NR 35 para trabalho em altura e montagem de aparelhos aéreos e curso de pedagogia das atividades circenses, além de uma grande experiência com o ensino de arte circense, com 12 anos ministrando aulas da modalidade para crianças, jovens e adultos.

As oficinas acontecem semanalmente, de segunda a quinta-feira, com turmas de manhã, tarde e noite, para pessoas com idade a partir dos 05 anos. As matrículas encontram-se abertas para o segundo semestre.

É importante ressaltar que o universo circense é inclusivo e oferece espaço e oportunidade para todas as pessoas, independente do biotipo físico, psicológico e faixa etária.

ESPAÇO SOU ARTE
souarte.com.br

ESPAÇO SOU ARTE ☎ 44 9 3818 0025
ESPAÇOSOUARTE ESPAÇO SOU ARTE
RUA PREFEITO DEVEYE DE PAULA XAVIER, 373
CAMPO NOVO - PE

PÚBLICO A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE.

AULAS DE: SEGUNDA A QUINTA NOS PERÍODOS DA MANHÃ, TARDE E NOITE.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187> e informe o código 6B41-80B2-3814-5187



JOGOS ESCOLARES PARANÁ

[Página Inicial](#)[67º Jogos Escolares do Paraná - 2020](#)[Calendário 2020](#)[Módulo de Cadastramento de Atletas - 2020](#)[Notas Oficiais](#)[Comissão de Ética](#)[Fase Regional](#)[Fase Macrorregional](#)[Fase Final](#)[Histórico](#)[Notícias](#)[Contato](#)[Área Restrita](#)

JEPS - Bom de Bola

[Edição 2020](#)[Notas Oficiais](#)[Fase Regional](#)[Fase Macrorregional](#)[Fase Final](#)

Especiais JEPs

01/06/2019

SANTA ISABEL DO IVAÍ: As belezas da vida na cerimônia de abertura

Casa cheia para um bellissimo espetáculo. Palavras que resumem como foi o evento que abriu os Jogos Escolares de Santa Isabel do Ivaí. Cerimônia que começou com uma apresentação do Grupo Sou Arte, mostrou os encantos dos jogos e terminou com uma linda homenagem para um grande nome do esporte no Estado.

Um retorno à infância no começo da festa. Os dançarinos fizeram um número que misturou a tradição circense (danças, pirlhetas e malabarsmos) com a tecnologia (luzes, roupas que brilham no escuro e robôs gigantes). Na medida certa para agradar todos os públicos.

Em seguida, as belezas do esporte. Os atletas desfilaram para a plateia. Foi realizado o hasteamento da bandeira e as autoridades discursaram sobre a importância do evento.



Foto: Magia do espetáculo. Créditos: Luis Felipe Sanzovo

O prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Freonizio Valente, conversou sobre a relação da cidade com os jogos. "Eu acho muito importante investir no esporte e nas crianças. O futuro está nas mãos delas. Precisamos incentivar cada vez mais a prática esportiva. Essa é a terceira regional que nós sediamos em sequência (2017, 2018 e 2019), por isso, nós já tínhamos um pouco de experiência para a realização dessa competição", conta.

Depois, Milena Silva Rocha, atleta e estudante, realizou o juramento dos atletas. Mas, a noite ainda reservava um momento de muita emoção. Manoel Messias Porto (conhecido como Didi), um dos grandes nomes do atletismo no Estado, realizou o acendimento da pira olímpica.

Uma cerimônia que mostrou as belezas do esporte e também das histórias. Encantos que os Jogos Escolares do Paraná proporcionam para o público.

O governador do Paraná, Ratinho Júnior, discorreu sobre a importância que os jogos têm na vida das crianças e adolescentes. "Chegamos à edição de número 66 dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS). Tanta longevidade deixa uma marca indelével no esporte paranaense. Milhões de crianças tiveram seu caráter, habilidades e talentos forjados por essa verdadeira instituição em prol da boa formação e da prosperidade organizada pelo Governo do Estado em parceria com os nossos municípios", afirma.

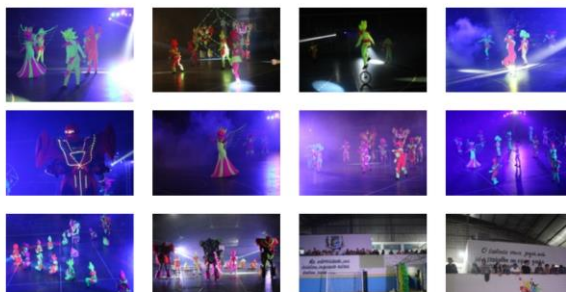
Os Jogos Escolares do Paraná são promovidos pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria da Educação e do Esporte, com o apoio do município de Santa Isabel do Ivaí.

Acompanhe a fanpage dos JEPS: www.facebook.com/jogosecolaresdoparana

COM JEPS

Luis Felipe Sanzovo
feipesanzovo@hotmail.com

Confira a galeria de fotos desta notícia:



1 2 3 4 5 »

Turismo

Pontos Turísticos

Eventos

Como Chegar

Hospedagem

Gastronomia

Agência de Viagens

Casas Noturnas

Conselho de Turismo

Informações Úteis

Licitações

A Cidade

Sobre Cianorte

Moda

História

Dados gerais

Distritos

Hino de Cianorte

Galeria de prefeitos

Fotos

Feriados municipais

Certidões e serviços

Prefeitura

Transparência

Paço municipal

Gestão atual

Prefeito

Vice-prefeito

Secretarias

Concursos

Capseci

Transparência Capseci

Downloads

Eventos

ABERTURA DA 4ª FLICIA ENALTECE A LITERATURA COM ESPETÁCULO INÉDITO

PUBLICADO: 12/06/2019



“Os livradores: a liga do bem” teve enredo produzido especialmente para a ocasião e contou com teatro, dança e arte circense

Uma noite de aventura e emoção. Assim pode ser definida a abertura da 4ª edição da Flicia (Festa Literária de Cianorte), realizada na última terça-feira (11), no Ginásio de Esportes Tancredo Neves. Isto porque, o público lotou as arquibancadas para conferir o espetáculo “Os livradores: a liga do bem”, da Companhia Espaço Sou Arte, de Campo Mourão, com enredo produzido especialmente para a ocasião, envolvendo teatro, dança e arte circense.

A história narra a aventura de um grupo de moradores que, com a ajuda de super-heróis, luta para salvar a cidade de Novo Livro e, consequentemente, a sua biblioteca central, das garras de um vilão. A apresentação foi a primeira das atividades na programação, que segue até o sábado (15), em uma mega estrutura, montada especificamente para o evento, no Centro Cívico, em frente à Prefeitura.

“É com muita satisfação que vemos a Flicia crescendo a cada ano, ampliando o acesso dos cianortenses à arte e à cultura ligadas à literatura. Por isso, estamos empenhando esforços para oferecer uma estrutura mais convidativa, funcional e acolhedora para que a população aproveite ao máximo a programação”, afirmou o prefeito Bongiorno, acompanhado pela primeira-dama e presidente de honra do Provopar, Fátima, e juntamente com o vice, Beto Nabhan.

Neste sentido, a secretária de Educação e Cultura, Maria Neuza Casassa, destacou que “uma realização como esta demonstra a preocupação da administração municipal com a formação de cidadãos, visto que o universo literário faz a diferença na vida das pessoas”. Já a chefe da Divisão de Cultura, Silvana Camargo, efetuou agradecimentos a toda a equipe organizadora e artistas participantes, “que não medem esforços para que o evento seja melhor a cada edição”, afirmou.

A estrutura possui 2.500 m², divididos em uma tenda central, com estandes para exposição e comercialização de materiais literários; três auditórios; praça de alimentação; Espaço RPC; Estande do Escritor e uma tenda circense. A programação é composta por recepções artísticas e performáticas; workshops; palestras; contações de histórias; exposições e feira de livros. A visitação é livre e aberta das 8h às 22h.

Fonte: Assessoria de Comunicação

- PARAJAPS
- Regulamento PARAJAPS
- Calendário PARAJAPS
- Notas Oficiais - SEET/CE/SER
- Inscrições
- CCO
- Boletim Informativo
- Programação
- Notas Oficiais
- Cronograma
- Alojamentos
- Locais de Competição
- Grupamentos
- Resultados
- Classificação Final
- Informações Gerais
- Justiça Desportiva
- Súmulas
- Notícias
- Histórico

BOA ESPERANÇA: Show de luz e emoção durante a abertura oficial da Fase Regional dos JAPS



Uma noite memorável e inesquecível para a população de Boa Esperança e cidades vizinhas e participantes presentes na abertura oficial do 92º Jogos Abertos do Paraná - JAPS Fase Regional com momentos emocionantes durante o desfile das delegações participantes e as apresentações culturais e circenses a cargo do renomado Grupo Sou Arte.

A Abertura Oficial foi realizada na noite desta quinta-feira no Ginásio de Esportes Leãovaldo Vieira Lustosa com as presenças das delegações das 26 cidades que totaliza 1269 participantes entre atletas, arbitragem e organizadores.

A Abertura Oficial foi realizada na noite desta quinta-feira no Ginásio de Esportes Leovelardo Vieira Lustosa com as presenças das delegações das 26 cidades que totaliza 1289 participantes entre atletas, arbitragem e organizadores.

La Esperança está localizada na região da Comcam (Comunidade dos Municípios de Campo Mourão) com sua população estimada em aproximadamente 5 mil habitantes, sendo também conhecida por servir o Prato Típico Vaca Alolada e pela beleza natural de seu Parque Ecológico Olivo Fortunato Gasparini.

Durante a abertura a Tocha Olímpica foi conduzida por uma prata da casa atleta de futsal ex atleta profissional de futebol, Edmar Correia. O juramento do atleta foi proclamado pelo atleta da modalidade de futsal Alex Burak morador da cidade sede.



O prefeito Antônio Wenderston A. Pereira dos Santos declarou oficialmente aberto a Fase Regional dos JAPS e parabenizou toda sua equipe de servidores envolvida na organização do evento esportivo, bem como, salientou que toda a população de Boa Esperança acolhe com muito carinho aos participantes desta Fase Regional.

Nesta sexta-feira, dia 05, de manhã inicia a competição nas praças esportivas da cidade com partidas das modalidades de Futebol, Futsal, Basquetebol, Handebol e Voleibol, a modalidade do bôlio será disputada no CTG da cidade de Mamborê.

Os Jogos Abertos do Paraná são promovidos pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria da Educação e do Esporte, com o apoio da prefeitura do município de Boa Esperança

Acompanhe também a fanpage dos JAPS: www.facebook.com/jogosabertospr

CONJEPS
GIL RIGUETTE | Jornalista
email: gil_riguetto@hotmail.com
44 00057-1780

 Confira a galeria de fotos desta notícia:





Prefeitura de Terra Boa
@TerraBoa.pr.gov.br

Página inicial

Publicações

Avaliações

Vídeos

Fotos

Sobre

Comunidade

Criar uma Página

 Curtir
  Seguir
  Compartilhar
 ...


Prefeitura de Terra Boa
 20 de agosto de 2019 · 🌐

Abertura Oficial III FLITERRA - Espaço Sou Arte - Espetáculo - Terra dos Sonhos - Os Livradores









Abertura dos Jogos Primários de Campo Mourão levou grande público ao Ginásio de Esportes JK



Em uma noite de grande público presente no Ginásio de Esportes JK, na noite da segunda-feira, foram abertos oficialmente os 17º Jogos Primários de Campo Mourão. O evento é promovido pelo Município de Campo Mourão, por meio da Fundação de Esportes (Fecam) e Secretaria da Educação.

As disputas começaram nesta terça-feira, 10, com o karatê (sub-9 e sub-11), no Centro de Juventude Itachir Tagliari. Neste ano de 2019 o evento reúne 5.000 alunos/atletas participantes, vindos de 30 escolas municipais e particulares da cidade entre 6 e 11 anos (do primeiro ao quinto ano fundamental). É o maior evento esportivo/escolar do município com recorde de escolas municipais e particulares (30 das 31 possíveis).

Ao todo serão disputadas 16 modalidades esportivas, que são as seguintes: karatê, mini-basquete, corrida do pneu, corrida do saco, atletismo sub-07 e sub-11, mini-futsal feminino sub-11, futsal masculino sub-11, xadrez sub-11 e sub-9, trilha sub-11, dominó sub-7 e sub-9, tênis de mesa sub-11, mini-vôlei sub-11, queimada sub-9 e sub-11, mini-handebol feminino sub-11, mini-handebol masculino sub-11, natação sub-9 e sub-11, mini-futebol sub-7 e sub-9 e cabo de guerra sub-7 e sub-9. Este evento segue até o dia 24. A abertura contou com apresentação especial do Grupo Sou Arte Campo Mourão.

Para a professora Ângela Tais Fiorentini Vieira, da Escola Municipal do Campo Narciso Simão, do Distrito de Piquirivai, é mais uma grande oportunidade de convívio e da prática de atividade física para as crianças. "Sem dúvida alguma serão dias de descontração, de entretenimento e também de confraternização entre estas crianças, por meio da prática de atividades esportivas", destaca.

O Secretário do Esporte, Recreação e Lazer do Município, Marcelo de Oliveira Lima, também falou sobre a importância dos Jogos Primários. "Para a administração é uma grande satisfação estar realizando um evento como este, voltado para as crianças, incentivando a prática de atividades físicas nas escolas, trazendo também as famílias para este contexto", explica.

Para Tania Caetano, Secretária da Educação, a realização deste evento vem a valorizar o trabalho que é realizado principalmente pelos educadores físicos nas escolas. O prefeito Tauilio Tezelli, presente na abertura, valorizou a presença dos professores, das escolas, dos diretores e das equipes da Secretaria da Educação e Fundação de Esportes para que a competição aconteça.

"É um evento grandioso, numeroso, com participação ampla de alunos das nossas escolas, na prática esportiva e recreativa e todos os envolvidos estão de parabéns, pois esta é a valorização também do bom ambiente escolar, do trabalho dos educadores e dos profissionais do esporte nesta educação esportiva", concluiu o prefeito, que em seguida declarou abertos os 17º Jogos Primários.

Cidade Portal - O Seu Portal de Notícias!

** Envie fotos, vídeos, denúncias e reclamações para a equipe do Cidade Portal pelo WhatsApp (44) 99979-8991 ou entre em contato pelo (44) 3522-7297

Concurso de Poesias oferecerá premiação em dinheiro. Cidade será tema de uma categoria.

07/08/2017

Sport Clube Campo Mourão apresenta novos uniformes

22/06/2019

17º Campeonato Popular de Futebol Sulco tem continuação neste final de semana em C. Mourão

06/08/2018

Cafelândia sai na frente na primeira decisiva do Amador da LIFAC

30/07/2017

Secretário de Esportes do Paraná, Douglas Fabrício prestigia final da Copa Coamo em Campo Mourão

07/03/2017

Campo Mourão Basquete recebe o Minas pelo NBB 2016-2017

04/09/2017

8º Campeonato Municipal de Futebol 2017 já tem as suas equipes semifinalistas definidas.

19/01/2017

Placar de estádio em Orlando troca nomes de Corinthians e Vasco

29/07/2019

Polícia Militar realiza 1º Desafio Mountain Bike em Marilva

09/08/2019

Após 10 anos, equipe de handebol do Colégio Rui Barbosa conquista medalha de bronze nos JEPS

secondato

HOSPEDAGEM DE SITIOS

VER PLANOS

A PARTIR DE 9,90 POR MES



ÚLTIMAS NOTÍCIAS /



Dia das Crianças será comemorado com espetáculo circense

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Nesta quinta-feira, 10 outubro, para comemorar o Dia das Crianças as Secretarias de Educação, de Cultura Esporte e Lazer e de Assistência Social, para um dia de diversão, irão levar as crianças das Escolas Municipais e CMEIs de Mandaguari para assistir o espetáculo "Os Livradores", da Caravana Sou Arte de Campo Mourão.

O espetáculo será apresentado em dois horários: às 8h30 e às 13h30. Em média 3.500 crianças vão presenciar a apresentação que será realizada no Ginásio Xanduzão, com entrada franca. O lanche em comemoração ao Dia das Crianças será feito após retornarem à escola.

O elenco é composto por 20 artistas que colocam em cena a cidade de "Novo Livro", assim chamada por ter uma biblioteca central, onde todos os habitantes que entram saem transformados. O enredo é conduzido de forma lúdica contornado com acrobacias de solo e aéreas, malabares e equilíbrio que deixam as cenas ainda mais atrativas.



Galeria de Fotos



Outras Notícias

30/07/2020 - Boletim Covid-19 de 30/07/2020

30/07/2020 - CRAS entrega kits alimentícios para famílias em vulnerabilidade social

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS iniciou essa semana as entregas dos produtos do Programa Compra Direta, da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Governo do Estado do Paraná, que auxilia...

29/07/2020 - Novas medidas suspende o toque de recolher e retoma horário de atendimento de comércio e bares

Com a Taxa de Positividade do coronavírus abaixo de 20% há uma semana, Mandaguari vai retomando sua rotina habitual de horários de atendimento ao público em bares, lanchonetes e no comércio, além de...

29/07/2020 - Educação entrega kits de hortifrúts e de uniformes para alunos da Rede Municipal

A Secretaria de Educação do Município de Mandaguari está realizando esta semana a entrega de kits com frutas, legumes e verduras fresquinhos adquiridas de produtores da região. Ao mesmo tempo estão sendo...

VER TODAS

Horário de atendimento: das 7h30 às 11h30 e 13 às 17h

O MUNICÍPIO

Brasão de Mandaguari
Hino
História

SECRETARIAS

Procuradoria Jurídica
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Secretaria de Educação
Secretaria de Governo
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

SERVIÇOS

Telefones Úteis
E-mails Úteis



TRIBUNA DA REGIÃO
A notícia em primeira mão

Procurar por



Notícias Região / Boa Esperança

Natal Mágico marca a chegada do Papai Noel quinta em Boa Esperança

terça-feira, 10 dezembro de 2019.



Boa Esperança está preparada para as festividades natalinas

Nesta quinta-feira, 12, o prefeito Ze do Caixão, através da equipe de Cultura, está preparando uma grande festa para marcar a chegada do Papai Noel, que vai abrir oficialmente as festividades natalinas em Boa Esperança. Que esta preparada com iluminação natalina para a chegada do Papai Noel que simboliza o espírito natalino.

"SOU ARTE". Para recepcionar a chegada do Papai Noel na Praça Orlando Poppi, está sendo preparado um grande espetáculo natalino com a equipe do "Espaço Sou Arte".



Toda a programação que marca a abertura das festividades natalinas em Boa Esperança esta marcada para as 20 horas desta quinta-feira, 12, na Praça Orlando Poppi.





JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

Página inicial

Calendário JAPS

Regulamentos JAPS

Justiça Esportiva

Notas Oficiais - DETT/CESEN

Inscrições / Informações

Painel Regional - 2020

Ass: JAPS Curitiba - 2020

Torneio Masculino - 2020

Ass: JAPS - 2020

Notícias

Relatório Notícias

Vídeos Notícias

Notícias

24/08/2019

Festa marca abertura oficial dos JAPS em Ivaiporã

A cidade de Ivaiporã está em festa! Na noite desta sexta-feira (23) o município do pouco mais de 32 mil habitantes recebeu no Ginásio de Esportes o momento da abertura oficial do 1º Torneio de Jogos Abertos do Paraná - Divisão B. A competição que vai até o dia 29 de agosto reúne 117 municípios de todo o Paraná e mais de 2000 pessoas entre atletas, torcedores, árbitros e comissão organizadora.





MERCEDES
MUNICÍPIO

NOTÍCIAS

CONCURSOS

LEGISLAÇÃO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

SECRETARIAS



Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro (45) 3256-8000

Notícias

Mercedes inaugura obra de 1,7 milhões nesta quinta-feira

pós o cerimonial haverá uma apresentação do grupo de teatro e dança "Espaço Sou Arte" de Campo Mourão.

18/09/2019 10:08

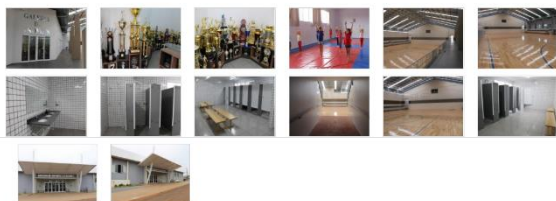


A ampliação do Ginásio de Esportes Elvio Frey será inaugurada pelo município de Mercedes nesta quinta-feira (19). A solenidade da entrega da obra que teve investimentos de R\$ 1.759.286,48 ocorrerá por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo com início às 19h30.

Após o cerimonial haverá uma apresentação do grupo de teatro e dança "Espaço Sou Arte" de Campo Mourão.

A ampliação contemplou a construção vestiários, reforma de banheiros, túnel de acesso à quadra, copa, cozinha, hall de entrada com bilheterias, sala de troféus e salas para aulas de judô e ginástica rítmica do Projeto Atleta do Futuro e paisagismo na área externa.

Além disso o ginásio recebeu também a reforma na cobertura com a colocação de novas telhas de zinco, nova pintura interna e externa, além da substituição do piso da quadra por um flexível.



ÚLTIMAS



30/09/2020 às 16:23

Secretaria de Saúde de Mercedes recebe a doação de oxímetros

O recebimento ocorreu por meio da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SES) pelo Projeto "Todos pela Saúde" financiado pelo Banco Itaú.



20/07/2020 às 15:46

Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente realiza recuperação de nascente

A recuperação ocorreu em parceria com a Itaipu dando sequência ao convênio do Programa de Recuperação de Nascente celebrado entre a entidade e o município.



27/07/2020 às 16:18

Login único para acesso a sistemas é implantado em Mercedes

O objetivo é facilitar a identificação e autenticação do cidadão, fornecendo um acesso unificado e reduzindo a burocracia.



27/07/2020 às 12:42

Travessia elevada é instalada em frente a Escola Cantinho Feliz

Os motoristas devem ter atenção e redobrar os cuidados ao circular pelo local onde foi instalada a travessia elevada, uma vez que os trabalhos de sinalização ainda não foram executados.

	Diário Oficial
	Editais e Licitações
	Agenda de Eventos
	Serviços On-line (IPM)
	Transparência Municipal
	e-SIC - Acesso a Informação
	Ouvidoria
	Pagamentos
	Webmail
	Plano Diretor
	Bolsa Família
	2ª Via - Conta de Água
	Dados do Município
	História de Mercedes
	Galeria de Prefeitos
	Telefones e Endereços Úteis
	Sala do Empreendedor
	Portal da Transparência (Vereadores)
	Governo Federal
	Governo Estadual
	AMOP
	Plataforma Cidades Sustentáveis



ENDEREÇO ADMINISTRATIVO
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555
Centro
CEP: 85998-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Segunda a Sexta
08:00 - 12:00
13:30 - 17:30

(45) 3256-8000
Ligue!

Facebook
Siga no Facebook

E-mail
mercedes@mercedes.pr.gov.br

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
30/07/2020 16:38





Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

O Município Gestão Atual Secretarias Demais Órgãos Serviços Imprensa Contato

ÚLTIMAS NOTÍCIAS /

Compartilhar Twitter WhatsApp E-mail

Expo Assis 2019 entrou para a história com atrações e grande público todos os dias

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Visualizada 1917 vezes

Com entrada gratuita, festa se consolida com uma das maiores do Paraná

Após meses de organização, a Expo Assis 2019 foi realizada com sucesso total e entrou para a história como um dos maiores eventos já vistos na região oeste, se consolidando com uma das maiores festas populares do Paraná. Encerrada no último domingo (20), a Expo contou com grande público em todos os dias, com estimativa de que aproximadamente 120 mil pessoas passaram pelo Centro de Eventos Ângelo Micheletto entre os dias 17 e 20 de outubro.

O resultado foi muito comemorado pelo prefeito, João Pegoraro. "Tínhamos essa boa perspectiva e, graças a Deus e a todos os colaboradores envolvidos, a Expo Assis 2019 superou todas as expectativas. Isso mostra que o projeto iniciado pelo deputado Marcel Micheletto, em 2013, de oferecermos uma festa com entrada gratuita para a população deu certo e, com o passar dos anos, cada vez mais, Assis Chateaubriand se consolida como referência em entretenimento para o Paraná", destacou Pegoraro.

A Expo Assis foi aberta com show de Eduardo Costa, na noite de quinta-feira, quando cerca de 40 mil pessoas lotaram o Centro de Eventos. Já na sexta, o grupo Raça Negra levou o público ao delírio com grandes sucessos. No sábado, foi a vez da dupla César Menotti & Fabiano arrastar uma multidão, que cantou junto com os sertanejos. A programação artística foi encerrada no domingo à noite com o espetáculo teatral Todos por um Mundo Melhor, do grupo Sou Arte.

O deputado Micheletto lembrou que o objetivo do novo formato da Expo Assis sempre foi proporcionar às famílias a oportunidade de assistirem a grandes shows sem pagar nada. "Muita gente não podia ir à festa porque, imaginem vocês, uma família com cinco ou mais pessoas, o quanto pagariam somente para entrar. Todo o dinheiro ficava na portaria. Hoje, com esse valor, a família se confraterniza", justificou ele.

Além das atrações artísticas, o sucesso da Expo Assis 2019 também foi percebido na grande movimentação dos restaurantes alemão, italiano, japonês, espanhol, português e brasileiro, representados pelas suas belas rainhas, na 36ª Festa das Nações.

No sábado e no domingo também houve dois grandes almoços que, juntos, reuniram estimadas 5 mil pessoas de várias cidades. O parque de diversões também recebeu público recorde neste ano.

A 31ª Exposição Comercial e Industrial contou com 80 expositores internos e externos, que puderam fazer negócios e mostrar suas marcas para milhares de visitantes.

Em comemoração aos 53 anos de Assis Chateaubriand, a Expo Assis 2019 foi realizada pela Prefeitura de Assis Chateaubriand, com apoio da Câmara Municipal, Unebac (União das Entidades Benéficas de Assis Chateaubriand) e ACIAC (Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Assis Chateaubriand).



Galeria de Fotos



Outras Notícias

30/07/2020 - BOLETIM CORONAVÍRUS - 30/07/2020

A Secretaria de Saúde de Assis Chateaubriand confirmou 2 novos casos de coronavírus (COVID-19) no município, conforme aponta o boletim publicado na tarde desta quinta-feira (30). Na atualização, foram...

29/07/2020 - Prefeitura de Assis realiza primeiras castrações de animais de rua

Enquanto Castramóvel é regulamentado, procedimentos cirúrgicos de controle populacional são feitos por empresa terceirizada, conforme seleção da Apasbac Com o objetivo de buscar o controle...

29/07/2020 - Saúde divulga nova lista de pacientes para a Central de Agendamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Assis Chateaubriand divulgou uma nova lista com nomes de pacientes cadastrados no sistema que devem comparecer na Central de Agendamento para tratar de assuntos de seus interesses. São 55 pessoas que...

29/07/2020 - BOLETIM CORONAVÍRUS - 29/07/2020

A Secretaria de Saúde de Assis Chateaubriand confirmou 3 novos casos de coronavírus (COVID-19) no município, conforme aponta o boletim publicado na tarde desta quarta-feira (29). Na atualização, foram...

28/07/2020 - BOLETIM CORONAVÍRUS - 28/07/2020

A Secretaria de Saúde de Assis Chateaubriand confirmou 6 novos casos de coronavírus (COVID-19) no município, conforme aponta o boletim publicado no final da tarde desta terça-feira (28). Na...

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 - 13:30 às 17:30. CANAL DE ATENDIMENTO: Disque 1561

Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Cívica, s/n - CEP: 85935-000
imprensaassis@gmail.com
(44) 3528-8455

O Município Curiosidades Dados Gerais Etnias Geografia História Localização Viagem na história	Gestão Atual Conheça o Prefeito Composição da Câmara Galeria de Prefeitos	Secretarias Educação e Cultura Desenvolvimento Econômico Assistência Social e da Mulher Agricultura e Meio Ambiente Mais...	Serviços Agenda Cultural Telefones Úteis Links Úteis Plano Diretor Downloads Mais...	Imprensa Agenda Cultural Galeria de Eventos Galeria de Vídeos Informativos Notícias	Contato Fale conosco Fale com o Prefeito Ouvidoria
--	---	---	---	---	--

BAIXE O APP | Google play | Available on the App Store

inga

Última atualização do site: //



Maringá News
O portal do Rio Negro

Fatura Digital
Solidária

Clique aqui e saiba mais.



Blog Akino Verdelírio Maringá Geral Política Opinião Cidades Mídia Impresso Contato Q

Decoração de Natal atrai famílias às praças e movimenta o comércio

18/12/2019 às 14h15 Mandaguari Nenhum Comentário



Desde que foram acesas as luzes de Natal, aumentou a presença das famílias nas praças Independência e Tiradentes (Bom Pastor) e na avenida Amazonas, beneficiando também o comércio de Mandaguari.

O "Natal em Família" é uma realização da Prefeitura, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal e Aceman. O túnel de luzes aos moldes do de Maringá é uma das atrações;



Há também o presépio em tamanho real e os anjos da praça Tiradentes, além da Casa do Papai Noel e o balão de luzes coloridas da praça Independência.

A programação de Natal na Praça Independência prossegue amanhã com as "Férias na Praça", com brinquedos infláveis, jogos e cinema, das 18h às 22h.

Na sexta-feira a atração será o Espaço Sou Arte, que apresentará o espetáculo "Um Natal de Virtudes".

comércio decoração famílias mandaguari natal

Compartilhe isso:



Posts Relacionados



Ciclovia 'adotada' já está sendo revitalizada

O projeto de adoção de áreas públicas implantado recentemente pela Prefeitura de Mandaguari, por intermédio...

Mandaguiense respeita o toque de recolher

As equipes da prefeitura que participaram da fiscalização para fazer cumprir o toque de recolher...

Em busca recursos

O senador Alvaro Dias recebeu o prefeito de Mandaguari, Romualdo Batista, que esteve em Brasília...

Este Post tem 0 Comentários

Deixe seu pitaco

Digite seu comentário aqui...

« Depois que Papai Noel chegou

Lei cria a Guarda Municipal »

CATEGORIAS

Selecionar categoria

BLOG ANTIGO (BLOGSPOT)

Acesse o blog antigo (no Blogspot) clicando aqui.

ACOMPANHE

ACOMPANHE

ACOMPANHE

americanas

-80%
RS 129,60

-81%
RS 118,80

-81%
RS 111,04

-34%
RS 125,00

-81%
RS 157,80

-81%
RS 21,63

-81%
RS 185,99

-81%
RS 162,00

-81%
RS 167,40

-81%
RS 190,00

-81%
RS 124,20

-81%
RS 216,36

1.400 novos leitos de enfermagem.

2ª via da Fatura

Acesse sem sair de casa

Clique aqui e saiba mais

Unimed

VOU DE ONIBUS

TCCC

CONSIGO ter meu boleto de transporte pago pelo celular

BAIXE JÁ!

Disponível gratuitamente

Disponível para Android e iOS

AMUSEP

Associação Municipal de Utilizadores de Software

Mapa de localização





HOME | QUEM SOMOS | NOTÍCIAS | ANUNCIE AQUI | VÍDEOS NOTÍCIAS | TV AO VIVO | VOTAÇÃO ENCERRADA

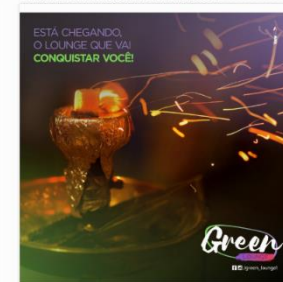


Home / Destaque / Decoração de Natal atrai famílias para praças e o comércio de Mandaguari

EM BREVE MANDAGUARI GREEN LOUGE

Home / Destaque / Decoração de Natal atrai famílias para praças e o comércio de Mandaguari

EM BREVE MANDAGUARI GREEN LOUGE



DECORAÇÃO DE NATAL ATRAI FAMÍLIAS PARA PRAÇAS E O COMÉRCIO DE MANDAGUARI

18 de dezembro de 2019 Destaque, Eventos, Sem categoria 247 Views

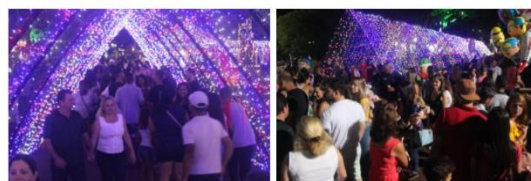
Like 0



Desde que foram acesas as luzes de Natal, aumentou a presença das famílias nas praças Independência e Tiradentes (Bom pastor) e na Avenida Amazonas, beneficiando também o comércio local. O "Natal em Família" é uma realização da Prefeitura, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Câmara Municipal e Aceman.

Entre as atrações que estão levando as famílias às praças públicas estão o presépio em tamanho real e os anjos da Praça Tiradentes, além da Casa do papai Noel, o túnel de luz e o balão de luzes coloridas da Praça Independência.

E a programação de Natal na Praça Independência prossegue nesta quinta-feira, dia 19, com as "Férias na Praça", com brinquedos infláveis, jogos e cinema, das 18h às 22h.



Na sexta-feira a atração será o Espaço Sou Arte, que apresentará o espetáculo "Um Natal de Virtudes".

WP DO BRASIL CARTUCHOS E TONERS



AGROPECUÁRIA GIRASSOL



AINDA DA TEMPO VENHA MORAR AQUI



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Boa Esperança, inscrito no CNPJ sob número 76.217.017/0001-67, situado na Av. Brasil, 361 Centro Boa Esperança - PR atesta para os devidos fins que a empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 27.389.694/0001-57, sede na Rua das Tipuanas, 427, no Município de Campo Mourão - PR, CEP nº. 87.301-330, neste ato representada por: **Roberto Cardoso**, inscrito no CPF sob nº. 587.677.389-15, e RG sob nº. 22.367532-86 executou os objetos da Dispensa por Limite Nº 68/2019 - **Contratação de Empresa Especializada em Teatros para atender o Evento da Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**, homologado em 08/05/2019 e da Inexigibilidade Nº 12/2019 - **Contratação do Show Artístico Circense com o Grupo Sou Arte, para atender os eventos: Abertura dos Jogos Abertos e Festa da Vaca Atolada Prato Típico do Município**, homologado em 04/07/2019. Tendo atendido as exigências do contrato, principalmente quanto aos prazos estipulados e qualidade dos serviços prestados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade e para que o presente surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

Boa Esperança, 09 de Julho de 2019.



Edson Emilio Cibotto
Ger. Mun. de Conv. Contr. Controle de Bens

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de direito, que a empresa **BEEM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, cadastrada sob o CNPJ: 27.389.694/0001-57 sediada à Rua das Tipuanas, nº 427 – Jardim Araucária na cidade de Campo Mourão estado do Paraná, prestou serviços com **APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO PERFORMÁTICO DURANTE A 3ª FLICIA/FESTA LITERÁRIA DE CIANORTE**, realizados no mês de junho de 2018 para a Cultura da Cidade de Cianorte Paraná, por meio do Pregão Presencial nº: 85/2018, Processo nº 103/2018.

A empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cianorte 20, maio de 2019



Silvana I. Camargo Silva
Chefe da Divisão de Cultura
Prefeitura Municipal de Cianorte
CNPJ: 76.309.806/0001-28

Silvana I. Camargo Silva
Chefe da Divisão de Cultura



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.389.694/0001-57, Isenta de inscrição Estadual, com sede à Rua das Tipuanas, nº 427 – Jd. Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para este município, com apresentação do Espetáculo "Retratos de Infância", envolvendo performances de circo, teatro e dança alusivo a Campanha de Combate a Exploração do Trabalho Infantil.

Atestamos, assim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palmital, 13 de junho de 2018.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR





MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, na Rua das Tipuanas, 427 - Centro, prestou ao Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, serviços relativos à Espetáculo de Teatro, Circo e Dança Retratos de Infância em comemoração ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

O Município de Palmeira, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE possui **32.125** (Trinta e dois mil cento e vinte e cinco habitantes).

Os serviços relatados no presente atestado foram desempenhados de forma satisfatória, inexistindo quaisquer problemas operacionais, estando o município satisfeito com a execução dos serviços contratados.

Declaramos, ainda, que os compromissos e prazos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada podendo ser observado até a data de 04 de julho de 2018 que a desabone comercial ou tecnicamente.

Palmeira, 04 de Julho de 2018.



Mario Antonio Wiczorek

Secretário



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA /2018.

Processo nº. .113/2017.

Dispensa nº 41/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BEM PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 27.389.694/0001-57, com sede na Rua das Tipuanas nº. 427 sala 01, Jardim Residencial, CEP 87301-330, Cidade Campo Mourão, Estado Paraná, realizou os serviços e atendeu as expectativas do Município. Venceu o procedimento licitatório. Dispensa nº. 41,2017 com vistas a prestação de serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTES CIENCIAS, ESPETÁCULOS CIRCENSES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Roncador - PR, 13 de março de 2018.

Diana R. de Freitas
DIANA R. DE FREITAS

Presidente de comissão de licitação



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

TADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.389.694/0001-57, Isenta de inscrição Estadual, com sede à Rua das Tipuanas, nº 427 – Jd. Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para este município, com apresentações artísticas, envolvendo performances de circo, teatro e dança para o público em geral, com apresentação realizada dia 12 de abril de 2018.

Atestamos, assim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Tebas, 07 de maio de 2018.

João Paulo Arent

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 R - 25 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: planejamentoont@gmail.com



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certo.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa B.E.E.M. PRODUCÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.389.694/0001-57, Isenta de inscrição Estadual, com sede à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 - centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para este município, com apresentações artísticas, envolvendo performances artísticas de Circo, teatro e dança para o público em geral, durante Abertura do 33º Jogos Abertos Municipais do município, realizada dia 02 de março de 2018.

Atestamos, assim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Capitão Leônidas Marques, 14 de março de 2018.


Valmir Lucietto
Secretário Municipal
de Esporte e Lazer

Valmir Lucietto
Secretário de Esporte e Lazer



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa B.E.E.M. PRODUCÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.389.694/0001-57, Isenta de inscrição Estadual, com sede à Rua das Tipuanas, 427 Jd. Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para esta instituição, com apresentação de espetáculo Natalino "Um Presente de Natal", envolvendo performances artísticas de circo, teatro e dança para o público em geral, realizado no dia 18 de dezembro de 2017 na cidade de Assis Chateaubriand.

Atestamos, assim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 18 de outubro de 2018.


Ogenilson Gonçalves Pinto
Presidente da ACIAC
CNPJ:78.669.918/0001-15

Av. Cívica, 90 - Centro Cívico, Caixa Postal 161
CEP 85.935-000 - Assis Chateaubriand - PR
Edifício Adílio Figueiredo dos Santos
www.aciac.org.br
Fone/Fax (44) 3528-3000
Fundada em 22/11/1972

Declarada de Utilidade Pública pela Lei 165/74 - em 09 de setembro de 1974.



Filada



CNPJ: 01,249.612/0001-85

Avenida São Paulo, 1.099, Centro, CEP: 87.013-931

(44) 3366-2000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa B.E.E.M. PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.389.694/0001-57, Isenta de inscrição Estadual, com sede à Rua das Tipuanas, 427 Jd. Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, executou serviços para esta instituição, com apresentação de espetáculo Natalino, envolvendo performances artísticas de circo, teatro e dança para o público em geral, durante a chegada do Papai Noel no Shopping Maringá Park, realizado no dia 05 de novembro de 2017 na cidade de Maringá.

Atestamos, assim, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 18 de outubro de 2018.



Claudia Marchetti Michiura
Superintendente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chopinzinho – PR, representada neste ato pela Senhora Mari Lucia Lazarotto, portadora do CPF nº 759.111.409-34, DECLARA, que o procedimento de contratação através de inexigibilidade não irá preterir ata de registro preço ou contrato vigente, que tenham o mesmo objeto contratado e ainda, a contratação almejada, somada com eventuais contratações com o mesmo objeto e no mesmo exercício financeiro, respeitará o limite de que trata o art. 24, II, da Lei 8.666/93 para o objeto em questão.

Chopinzinho, 25 de março de 2022.

Maria Lucia Lazarotto

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187> e informe o código 6B41-80B2-3814-5187





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho, 18 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA DE VALORES

O Departamento de Esportes em contato com a empresa BEEM Produções e Eventos LTDA, solicitou a eles o porquê da alteração de valores do devido orçamento repassado ao Município de Chopinzinho em relação ao nota recebida pela própria empresa. Com isso a empresa relatou que na nota fiscal em anexo, nº 222, foi realizada em 2019 e que na ocasião a empresa somente entrou com o trabalho artístico, sem o sistema de som e luz. E também relatou que após esta data não foram realizado nem um evento semelhante a abertura de jogos, em virtude da pandemia, que nos anos de 2020 e 2021 não foram realizados.

Sabemos que nos últimos anos tivemos aumentos dos custos de transporte e manutenção. Que o mesmo impacta diretamente na prestação dos serviços realizados por eles.

Com isso esse aumento do referida nota para o orçamento repassado tratasse da inclusão do sistema de som e luz e dos aumentos dos custos.

Levando em consideração estes aspectos, entendemos que os valores estão dentro do praticado atualmente pelos feitos. E que a apresentação artística será de muita importância e a necessidade para o evento.

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Diretor de Esportes



B. E. E. M. PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 27.389.694/0001-57 RUA DAS TIPIANAS, 427 CEP: 87301-330 - Bairro: JD RES ARAUCARIA Município: CAMPO MOURAO - PR Telefone: (44) 30170613 Celular: (449) 98316868 Email: souartecomercial@gmail.com Insc. Municipal: 19778	Número da NFS-e 222	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Campo Mourao Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria	Autenticidade 0174830023959918	
	Data Emissão 21/10/2019	Hora Emissão 10:48:59

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA		
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA		CPF/CNPJ 76.208.826/0001-02
Endereço RUA AMOR PERFEITO	Número S/N	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85420-000	Cidade - Estado CORBELIA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1201	7523	3.82 %	TIST	17.000,00	0,00	649,40

Descrição do Serviço: Prestação de serviço com apresentação do espetáculo "Abertura de Jogos", para o JOCORB'S 2019 realizado no dia 19 de outubro de 2019, no Ginásio de Esportes Senador José Richa na cidade de Corbélia - PR

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
17.000,00	SIMPLES NACIONAL	649,40	0,00	17.000,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço
 7523 - CORBELIA - PR

Outras Informações

TIST - Tributada Integralmente e sujeita à Substituição Tributária

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 193/2017 de 03/05/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/11/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.286,50 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 681,70 (4.01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS: 7240/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2019

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA

AG: 3847 - C/C 445-4 - OPERAÇÃO: 003

BEEM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 27.389.694/0001-57

RIDER TÉCNICO

Sonorização e Iluminação

Abertura Jogos

EQUIPAMENTOS

- SOM

- 01 – Equipamento de Som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de publico esperado, em local fechado.
- 01 – Monitores (retorno) no púlpito
- 01 – Mesa de Som com 1 entrada p10 e 1 XLR
- 02 – Microfone Bastão Sem Fio

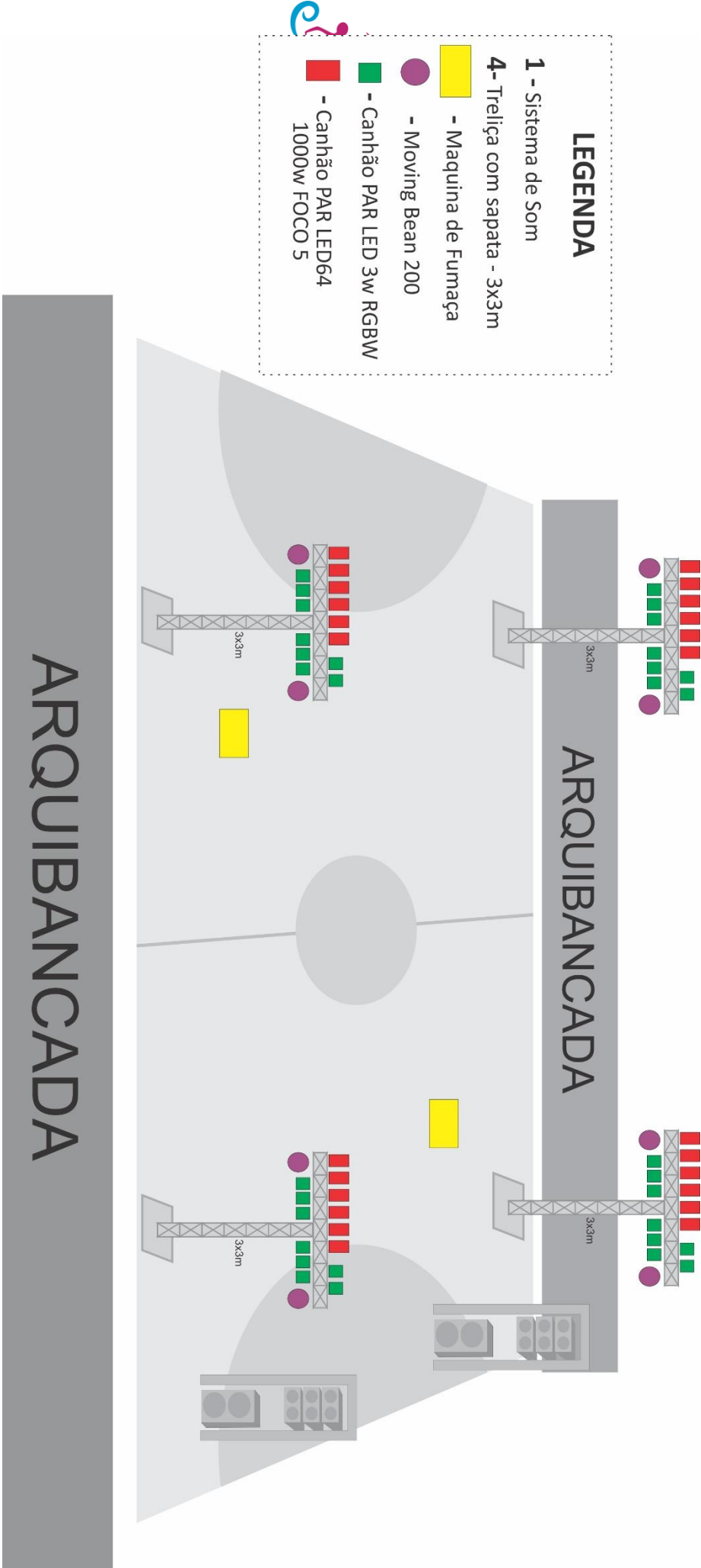
- LUZ

- 04 – Treliza dividias em 3m de 3m com sapata nos 4 cantos da quadra
- 32- Canhões PAR LED RGBWA 3w (*8 em cada treliza*)
- 02 – Mini Brut 4 lampadas cada
- 24 – Canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (*6 em cada treliza*)
- 08– Moving Beam 200 (*2 em cada treliza*)
- 01 - Mesa de luz
- 02 – Maquinas de Fumaça

- Equipamentos interligados em DMX.

- Os equipamentos deverão estar montados com 5h de antecedência para afinação e ensaio geral.

Guilherme Lima
Responsável Técnico
Tel. (44) 3017-0613/99871-3010





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de realização contratação de Apresentação artística para apresentação durante a abertura dos Jogos Escolares Fase Regional, solicita a vossa excelência, autorização para procedimento licitatório, na modalidade de inexigibilidade, conforme a descrição contida no Termo de Referência em anexo.

Segue documentação

Atenciosamente,

Chopinzinho, 05 de março de 2022.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação da Empresa B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação artística a ser realizada durante a abertura dos Jogos Escolares Fase Regional em Chopinzinho/PR conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Apresentação de apresentação artística e Recepção dos presentes com coreografias animadas para dar boas-vindas ao público. Número de abertura do evento. Número final de Impacto com todos os artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. Total de envolvidos na Apresentação de 15 pessoas, sendo 14 artistas e 01 técnico. Disponibilização de Som e Luz para o Evento: Som: 01 – Equipamento de Som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de público esperado, em local fechado. 01 – Monitores (retorno) no púlpito 01 – Mesa de Som com 1 entrada p10 e 1 XLR 02 – Microfone Bastão Sem Fio Luz: 04 – Treliza divididas em 3m de 3m com sapata nos 4 cantos da quadra 32- Canhões PAR LED RGBWA 3w (8 em cada treliza) 02 – Mini Brut 4 lampadas cada 24 – Canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (6 em cada treliza) 08– Moving Beam 200 (2 em cada treliza) 01 - Mesa de luz 02 – Maquinas de Fumaça - Equipamentos interligados em DMX. - Os equipamentos deverão estar montados com 5h de antecedência para afinação e ensaio geral.	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Carga Horária do Evento: 3 horas		
			Público: População em geral de Chopinzi- nho, dirigentes esportivos e atletas envolvi- dos na competição.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 22.500,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal em parceria com o Governo do Estado do PR estará realizando entre os dias 06 a 11 de maio, os Jogos Escolares Fase Regional. JEP'S, que conforme Artigo 4 do regulamento da competição apresenta os seguintes objetivos:

ART. 4 São objetivos dos 68º JEPS:

- I Promover o desporto educacional, através de jogos que envolvam várias modalidades esportivas, dando oportunidade de participação a um maior número de alunos, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos;
- II Congregar os alunos das várias regiões do estado, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a escola como centro cultural, desportivo e formativo da comunidade;
- III Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, enfatizando os valores educacionais dos JEPS;
- IV Favorecer o desenvolvimento global dos alunos e sua integração na sociedade;
- V Proporcionar atividades que contribuam para o aprimoramento psicomotor dos alunos;
- VI Estimular a participação dos alunos com deficiência (ACD) de várias idades;
- VII Favorecer aos alunos a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio, contribuindo desta forma para o exercício da cidadania.

Salientamos que estarão envolvidos na competição aproximadamente 15 municípios do Núcleo Regional de Pato Branco, com diversas instituições de ensino (privadas e públicas), esperamos aproximadamente 1400 pessoas, entre atletas e dirigentes esportivos.

Além da abertura oficial dos JEP'S estaremos disponibilizando para os envolvidos diretamente com a competição e os munícipes de Chopinzinho uma atração Cultural e um momento de Lazer e descontração. Sendo que em um momento que estamos passando devido a pandemia, muitos valores foram perdidos ou esquecidos. Com isso salientamos a grande importância do Evento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente feito se dará no dia 06 de maio de 2022, no período das 18:30 às 21:30 horas, conforme descrição do objeto.

3.2. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data dentro da vigência do Contrato.

3.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

3.4. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Organizar a Pira e tocha devidamente posicionados;
- d) Disponibilizar água e banheiro disponíveis para o elenco e próximos ao camarim;
- e) Disponibilizar camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso;
- f) Alimentação para os artistas no dia do evento e conforme necessidade;
- g) Enviar o empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento.

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Transporte da equipe;
- c) Figurinos e adereços utilizados;
- d) Elementos cênicos utilizados;

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187> e informe o código 6B41-80B2-3814-5187





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Ensaio Geral com os envolvidos;
- f) Equipamentos de iluminação e sonorização conforme necessário;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1558) F: 504

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pela servidora Patrícia Morawski, CPF 061.349.819-40

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após termino da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO RIGGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOENHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestor o Diretor de Esporte, Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01 e RG 8.746.723-6

8.3. O fiscal titular do contrato será a Senhora Patricia Morawski, CPF 061.349.819-40 e Fiscal Substituta Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68.

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha ao

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187> e informe o código 6B41-80B2-3814-5187





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

9.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARILUCCI LAZAROTTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187> e informe o código 6B41-80B2-3814-5187





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ GENCINI, RODRIGO JAZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem em danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares legais.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDIA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187> e informe o código 6B41-80B2-3814-5187





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZZINSKI, LUIS EDUARDO BERGLANDER ANDOLHE e MARIA LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187> e informe o código 6B41-80B2-3814-5187





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JACZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187> e informe o código 6B41-80B2-3814-5187





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participação da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 25 de março de 2022

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, RODRIGO JAZZYNSKI, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B41-80B2-3814-5187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/04/2022 16:49:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/04/2022 16:53:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/04/2022 17:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/04/2022 11:05:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6B41-80B2-3814-5187>

Memorando 1- 1.861/2022

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2022 às 16:41:30

Documentação da empresa

—

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf

CND_ESTADUAL_22_05_22.pdf

CND_FEDERAL_20_09_22.pdf

CND_FGTS_15_04_22.pdf

CND_MUNICIPAL_25_04_22.pdf

CND_TRABALHISTA_21_09_22.pdf

CONTRATO_SOCIAL_E_ALTERACAO_BEEM_PRODUCOES_E_EVENTOS_1_.pdf

C_E_I_S.pdf

JUSTIFICATIVA_CHOPINZINHO.pdf

SEGUNDA_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.389.694/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017
NOME EMPRESARIAL B.E.E.M PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS TIPUANAS	NÚMERO 427	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 87.301-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3017-0613
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **11:59:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025958049-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.389.694/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.389.694/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:00 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **F9F7.BD46.9480.4C76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.389.694/0001-57

Razão Social: B E E M PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R DAS TIPIUANAS 427 SALA 01 / JARDIM RESIDENCIAL / CAMPO MOURAO
/ PR / 87301-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702444899548987

Informação obtida em 25/03/2022 09:38:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 9919/2022
Contribuinte: B. E. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	RG:
CPF: 27.389.694/0001-57	
Endereço: RUA DAS TIPIUANAS, nº 427	Ponto de Referência:
Bairro: JD RES ARAUCARIA	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 1138529	Validade: 25/04/2022

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 25 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.389.694/0001-57

Certidão nº: 9635294/2022

Expedição: 25/03/2022, às 10:18:54

Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.389.694/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL





ROBERTO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 22/11/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1325362419, registrada sob nº 02236753286 com data de validade em 12/07/2021, do Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN, do CPF sob o nº 587.677.389-15 e da cédula de identidade RG sob nº 6.174.556-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330 e **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 08/01/2004, estudante, portador do CPF sob o nº 064.032.569-63 e da cédula de identidade RG sob nº 13.548.280-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, neste ato representado por seus pais o Sr. **ROBERTO CARDOSO**, já qualificada no presente instrumento e a Sra. **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida em 16/08/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 885.208.979-91 e da cédula de identidade RG sob nº 4.963.947-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, resolvem constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

1

Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

Segunda: A sociedade terá sua sede na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, sala 01, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Terceira: O objeto social será: Artes cênicas e espetáculos **CNAE: 90.01-9/99;** e Seleção e gerenciamento de mão-de-obra **CNAE: 78.10-8/00.**

Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta: O capital social será de R\$- 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 quotas de valor nominal R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITALR\$-	%
ROBERTO CARDOSO	500	500,00	50,0
EMANUEL DE CASTRO CARDOSO	500	500,00	50,0
TOTAL	1.000	1.000,00	100,00

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO CARDOSO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

 **Nona:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

 **Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

 **Décima Primeira:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

 **Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

 **Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Campo Mourão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam em 01 (um) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão-PR, 01 de Fevereiro de 2017.

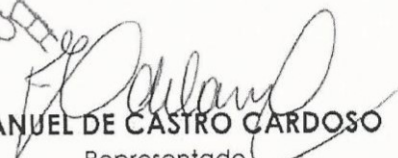

ROBERTO CARDOSO


EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

Representado

ROBERTO CARDOSO

Representante


EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

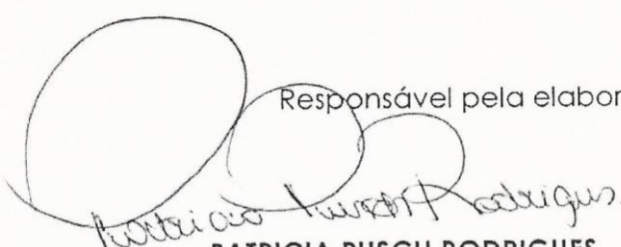
Representado

EDILAINE MARIA DE CASTRO

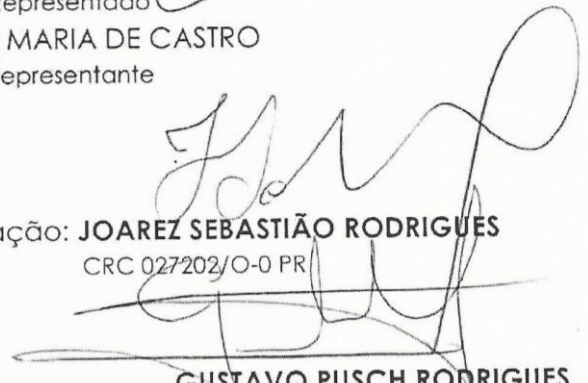
Representante

Responsável pela elaboração: JOAREZ SEBASTIÃO RODRIGUES

CRC 027202/O-0 PR


PATRICIA PUSCH RODRIGUES

(RG Nº 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR).


GUSTAVO PUSCH RODRIGUES

(RG Nº 8.092.447-0 do Inst. De Ident. Do PR).



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Júlio César de Souza - Tabelião
Av. José Custódio de Oliveira, 2165 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-020 - e-mail: sac@cartorioacir.com.br

Selo nº oQsI6.gMSX6.mQz0y-Ponif.YJpD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ROBERTO CARDOSO
(97310) e EDILAINA MARIA DE CASTRO (86392). Dou fé. Consta no
Livro nº 76 ORDEM 1338. Campo Mourão-Paraná, 13 de março de 2017.
Em Teste da Verdade

Ben-Hur de Souza - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 09:59 SOB Nº 41208551500.
PROTOCOLO: 171555805 DE 07/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701129058. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

MM
ROBERTO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido em 22/11/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1325362419, registrada sob nº 02236753286 com data de validade em 12/07/2021, do Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN, do CPF sob o nº 587.677.389-15 e da cédula de identidade RG sob nº 6.174.556-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330 e **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 08/01/2004, estudante, portador do CPF sob o nº 064.032.569-63 e da cédula de identidade RG sob nº 13.548.280-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, neste ato representado por seus pais o Sr. **ROBERTO CARDOSO**, já qualificada no presente instrumento e a Sra. **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteira, maior capaz, nascida em 16/08/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 885.208.979-91 e da cédula de identidade RG sob nº 4.963.947-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP: 87.301-330, únicos sócios da sociedade limitada **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede estabelecida na cidade de Campo Mourão - PR, a Rua das Tipuanas, 427, sala 01, Jd. Res. Araucária, CEP: 87301-330 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41208551500, por despacho da sessão de 27/03/2017, e inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1
J
U

W
Primeira: O objeto social que era: Artes cênicas e espetáculos CNAE: 90.01-9/99; e Seleção e gerenciamento de mão-de-obra CNAE: 78.10-8/00, **passa a ser:** Artes



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

cênicas, espetáculos **CNAE: 90.01-9/99**; Seleção e agenciamento de mão-de-obra **CNAE: 78.10-8/00**; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **CNAE: 85.99-6/04**; Ensino de arte e cultura **CNAE: 85.92-9/99**; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas **CNAE: 82.30-0/01**; Produção de espetáculos circenses e de marionetes **CNAE: 90.01-9/04**; Atividades de sonorização e de iluminação **CNAE: 90.01-9/06**; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos **CNAE: 77.21-7/00**; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes **CNAE: 77.39-0/03**; Gestão de instalações de esportes **CNAE: 93.11-5/00**; Produção e promoção de eventos esportivos **CNAE: 93.19-1/01**; Atividades de ensino **CNAE: 85.99-6/99**; e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional **CNAE: 49.30-2/02**.

Segunda: Fica eleito o foro de Campo Mourão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Terceira: Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato social, não alteradas ou não colidentes com o disposto nesta alteração de contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados assinam em 01 (um) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão-PR, 20 de Junho de 2017.

RECONHECO
2º OFÍCIO

ROBERTO CARDOSO

RECONHECO
2º OFÍCIO

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

Representado

ROBERTO CARDOSO

Representante



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Seio nº W5VtU.Lu4xr.vcxpr-znr-jH.yMa73
Consulte esse seio em <http://www.ppf.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ROBERTO CARDOSO (97310)
Dou fé Constante no Livro nº 77 ordem 3439. Campo Mourão-Paraná.
28 de junho de 2017.
Em Teor *[assinatura]* de Verdade
Gislaine de Silva Figueiredo Montanari - Escrevente

101
21
6(1)
m 32

Seio nº W5VtU.Lu4xr.vcxpr-znr-jH.yMa73
Consulte esse seio em <http://www.ppf.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ROBERTO CARDOSO (97310)
Dou fé Constante no Livro nº 77 ordem 3439. Campo Mourão-Paraná.
28 de junho de 2017.
Em Teor *[assinatura]* de Verdade
Gislaine de Silva Figueiredo Montanari - Escrevente

101
21
6(1)
m 32

Seio nº W5VtU.Lu4xr.vcxpr-znr-jH.yMa73
Consulte esse seio em <http://www.ppf.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ROBERTO CARDOSO (97310)
Dou fé Constante no Livro nº 77 ordem 3439. Campo Mourão-Paraná.
28 de junho de 2017.
Em Teor *[assinatura]* de Verdade
Gislaine de Silva Figueiredo Montanari - Escrevente

101
21
6(1)
m 32

Seio nº W5VtU.Lu4xr.vcxpr-znr-jH.yMa73
Consulte esse seio em <http://www.ppf.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ROBERTO CARDOSO (97310)
Dou fé Constante no Livro nº 77 ordem 3439. Campo Mourão-Paraná.
28 de junho de 2017.
Em Teor *[assinatura]* de Verdade
Gislaine de Silva Figueiredo Montanari - Escrevente

101
21
6(1)
m 32



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 27.389.694/0001-57

RECONHEÇO
2º OFÍCIO


EMANUEL DE CASTRO CARDOSO

Representado

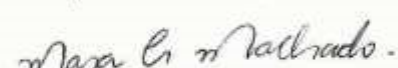
EDILAINE MARIA DE CASTRO

Representante


Responsável pela elaboração: **GUSTAVO PUSCH RODRIGUES**
CRC 064.198/O-7 PR


PATRICIA PUSCH RODRIGUES

(RG Nº 9.178.036-4 do Inst. de Ident. do PR).


MARA CRISTINA MACHADO

(RG Nº 10.343.055-0 do Inst. de Ident. do PR).

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240.
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo nº w5vtU.e6MaX.GII6C-rwjCT.ofdFE
Consulte esse selo em <http://mapagen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDILAINE MARIA DE
CASTRO (96391), Dou fe Constante no Livro nº 77 ordem 3439.
Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.
Em Teste M. da Verdade
Gislaine da Silva Figueiredo Mourão - Escrivã

OL -
M. D
M.
2. 1. 1
M.

Selo nº w5vtU.e6MaX.GII6C-rwjCT.ofdFE
Consulte esse selo em <http://mapagen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDILAINE MARIA DE
CASTRO (96391), Dou fe Constante no Livro nº 77 ordem 3439.
Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.
Em Teste M. da Verdade
Gislaine da Silva Figueiredo Mourão - Escrivã

OL -
M. D
M.
2. 1. 1
M.

Selo nº w5vtU.e6MaX.GII6C-rwjCT.ofdFE
Consulte esse selo em <http://mapagen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDILAINE MARIA DE
CASTRO (96391), Dou fe Constante no Livro nº 77 ordem 3439.
Campo Mourão-Paraná, 28 de junho de 2017.
Em Teste M. da Verdade
Gislaine da Silva Figueiredo Mourão - Escrivã

OL -
M. D
M.
2. 1. 1
M.

2017-07-21
11:00:00
173894240
11702789272
41208551500



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2017 11:00 SOB Nº 20173894240,
PROTOCOLO: 173894240 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702789272. NIRE: 41208551500.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.389.694/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:29:59 do dia 01/04/2022 , com validade até o dia 01/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mIJB56fILbrTwOFRCxnF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIFICATIVA

A B.E.E.M Produções e Eventos Ltda - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, declara para os devidos fins que o valor do orçamento N° 107, encaminhado ao departamento de esportes do município tem sua precificação levando em consideração os seguintes critérios: atualização de valores 2022, e esta incluso os equipamentos de sonorização e iluminação.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

EMANUEL DE CASTRO
CARDOSO:064032569
63

Assinado de forma digital por
EMANUEL DE CASTRO
CARDOSO:06403256963
Dados: 2022.04.05 09:14:25
-03'00'

Emanuel de Castro Cardoso
B.E.E.M Produções e Eventos Ltda
(44) 3017-0613/(44) 9 9831-6867

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.389.694/0001-57 NIRE: 41208551500
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

ROBERTO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, solteiro, empresário, nascido em 22/11/1969, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.174.556-4 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrita do CPF sob nº 587.677.389-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – PR, Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP 87.301-330.

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, solteiro, maior capaz, nascido em 08/01/2004, portador da cédula de Identidade RG sob nº 13.548.280-3 do Instituto de Identificação do Paraná e inscrita do CPF sob nº 064.032.569-63, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão – PR, Rua das Tipuanas, 427, Jardim Residencial Araucária, CEP 87.301-330.

Únicos sócios da sociedade limitada **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com sede estabelecida na Rua das Tipuanas, 427, sala 01, Jardim Residencial Araucária, CEP 87.301-330, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412085515500, por despacho da sessão de 27/03/2017, e com sua última alteração contratual registrada sob nº 20173894240, por despacho da sessão de 21/07/2017 inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.694/0001-57, resolvem assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A administração da sociedade caberá ao sócio **EMANUEL DE CASTRO CARDOSO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.389.694/0001-57 NIRE: 41208551500
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em pleno vigor as cláusulas do contrato social, não alteradas ou não colidentes com o disposto nesta alteração de contrato social.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavra data e assina o presente instrumento, única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão – PR, 07 de março 2022.

ROBERTO CARDOSO

EMANUEL DE CASTRO CARDOSO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06403256963	EMANUEL DE CASTRO CARDOSO
58767738915	ROBERTO CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022 13:32 SOB Nº 20221498885.
PROTOCOLO: 221498885 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203372944. CNPJ DA SEDE: 27389694000157.
NIRE: 41208551500. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Memorando 2- 1.861/2022

De: Luis A. - SMECE-ESP
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 18/04/2022 às 16:53:04

Segue Termo de Referencia com ajustes

—
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Circo_Sou_Arte.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mari Lúcia Lazarotto	19/04/2022 16:36:24	1Doc MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4EDC-EBF7-E1B8-71F6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação da Empresa B.E.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação artística a ser realizada durante a abertura dos Jogos Escolares Fase Regional em Chopinzinho/PR conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Apresentação Artística e Recepção dos presentes com coreografias animadas para dar boas-vindas ao público. Número de abertura do evento. Número final de Impacto com todos os artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. Total de envolvidos na Apresentação de 15 pessoas, sendo 14 artistas e 01 técnico. Disponibilização de Som e Luz para o Evento: Som: 01 – Equipamento de Som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de público esperado, em local fechado. 01 – Monitores (retorno) no púlpito 01 – Mesa de Som com 1 entrada p10 e 1 XLR 02 – Microfone Bastão Sem Fio Luz: 04 – Treliza dividias em 3m de 3m com sapata nos 4 cantos da quadra 32- Canhões PAR LED RGBWA 3w (8 em cada treliza) 02 – Mini Brut 4 lampadas cada 24 – Canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (6 em cada treliza) 08– Moving Beam 200 (2 em cada treliza) 01 - Mesa de luz 02 – Maquinas de Fumaça - Equipamentos interligados em DMX. - Os equipamentos deverão estar montados com 5h de antecedência para afinação e ensaio geral.	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Carga Horária do Evento: 3 horas		
			Público: População em geral de Chopin- zinho, dirigentes esportivos e atletas envolvi- dos na competição.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA				R\$ 22.500,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal em parceria com o Governo do Estado do PR estará realizando entre os dias 06 a 11 de maio, os Jogos Escolares Fase Regional. JEP'S, que conforme Artigo 4 do regulamento da competição apresenta os seguintes objetivos:

ART. 4 São objetivos dos 68º JEPS:

- I Promover o desporto educacional, através de jogos que envolvam várias modalidades esportivas, dando oportunidade de participação a um maior número de alunos, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos;
- II Congregar os alunos das várias regiões do estado, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a escola como centro cultural, desportivo e formativo da comunidade;
- III Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, enfatizando os valores educacionais dos JEPS;
- IV Favorecer o desenvolvimento global dos alunos e sua integração na sociedade;
- V Proporcionar atividades que contribuam para o aprimoramento psicomotor dos alunos;
- VI Estimular a participação dos alunos com deficiência (ACD) de várias idades;
- VII Favorecer aos alunos a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio, contribuindo desta forma para o exercício da cidadania.

Salientamos que estarão envolvidos na competição aproximadamente 15 municípios do Núcleo Regional de Pato Branco, com diversas instituições de ensino (privadas e públicas), esperamos aproximadamente 1400 pessoas, entre atletas e dirigentes esportivos.

Além da abertura oficial dos JEP'S estaremos disponibilizando para os envolvidos diretamente com a competição e os munícipes de Chopinzinho uma atração Cultural e um momento de Lazer e descontração. Sendo que em um momento que estamos passando devido a pandemia, muitos valores foram perdidos ou esquecidos. Com isso salientamos a grande importância do Evento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente feito se dará no dia 06 de maio de 2022, no período das 18:30 às 21:30 horas, conforme descrição do objeto.

3.2. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

3.3. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.

3.4. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber a prestação do serviço objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Organizar a Pira e tocha devidamente posicionados;
- d) Disponibilizar água e banheiro disponíveis para o elenco e próximos ao camarim;
- e) Disponibilizar camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso;
- f) Alimentação para os artistas no dia do evento e conforme necessidade;
- g) Enviar o empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento.

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Transporte da equipe;
- c) Figurinos e adereços utilizados;
- d) Elementos cênicos utilizados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Ensaio Geral com os envolvidos;
- f) Equipamentos de iluminação e sonorização conforme necessário;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1558) F: 504

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao item do presente termo foi realizada pela servidora Patrícia Morawski, CPF 061.349.819-40

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após termino da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação da Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EDC-EBF7-E1B8-71F6> e informe o código 4EDC-EBF7-E1B8-71F6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestor o Diretor de Esporte, Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01 e RG 8.746.723-6

8.3. O fiscal titular do contrato será a Senhora Patricia Morawski, CPF 061.349.819-40 e Fiscal Substituta Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68.

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

9.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EDC-EBF7-E1B8-71F6> e informe o código 4EDC-EBF7-E1B8-71F6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EDC-EBF7-E1B8-71F6> e informe o código 4EDC-EBF7-E1B8-71F6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem em danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares legais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

Assinado por 1 pessoa: MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EDC-EBF7-E1B8-71F6> e informe o código 4EDC-EBF7-E1B8-71F6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 25 de março de 2022

Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EDC-EBF7-E1B8-71F6> e informe o código 4EDC-EBF7-E1B8-71F6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EDC-EBF7-E1B8-71F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/04/2022 16:36:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EDC-EBF7-E1B8-71F6>

Memorando 3- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2022 às 17:00:43

Em anexo:

- Consulta TCE-PR;
- Certidão CNJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Consulta CEIS;
- Consulta TCE.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

CNJ.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Detalhamento_das_Sancoes_Vigentes_Cadastro_de_Empresas_Inidoneas_e_Suspensas_CEIS_Portal_da_transparencia.pdf

TCU.pdf



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	- Selecir ▼	Número documento
		27389694000157
Nome		
Tipo de Sanção	Todos ▼	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas ▼	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 14:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.389.694/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625D.A6BB.C100.6699 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.389.694/0001-57

Razão Social: B E M PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R DAS TIPIUANAS 427 SALA 01 / JARDIM RESIDENCIAL / CAMPO MOURAO / PR / 87301-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503032374617992

Informação obtida em 18/04/2022 14:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27389694000157

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2022 14:56:55

Data da última atualização: 18/04/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/04/2022 14:59:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B.E.E.M PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.389.694/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 4- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 18/04/2022 às 17:02:15

Segue para emissão da dotação orçamentária.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 5- 1.861/2022

De: Luis A. - SMECE-ESP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2022 às 17:04:23

—
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO_CHOPINZINHO.pdf

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **B.E.E.M Produções e Eventos Ltda.** inscrita no CNPJ sob nº 27.389.694/0001-57, com sede na rua das Tipuanas, nº 427, no Município de Campo Mourão, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) Emanuel de Castro Cardoso, portador(a) da carteira de identidade RG nº **13.548.280-3** e inscrito(a) no CPF sob nº **064.532.069-63**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade que couber, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

EMANUEL DE CASTRO
CARDOSO:064032569
63

Assinado de forma digital por
EMANUEL DE CASTRO
CARDOSO:06403256963
Dados: 2022.04.01 09:28:54 -03'00'

Emanuel de Castro Cardoso
B.E.E.M Produções e Eventos Ltda
(44) 3017-0613/(44) 9 9831-6867

Memorando 6- 1.861/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2022 às 17:18:15

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP

Abertura Jogos Escolares

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_ESPORTE_APRESENTACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

VALOR R\$22.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1763) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCD3-5C59-DFC2-5E15> e informe o código DCD3-5C59-DFC2-5E15





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCD3-5C59-DFC2-5E15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/04/2022 17:18:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 19/04/2022 10:03:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DCD3-5C59-DFC2-5E15>

Memorando 7- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/04/2022 às 11:07:19

Segue para autorização do Senhor Prefeito.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/04/2022 11:12:06	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2C2F-383B-0773-0DBA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 1.861/2022 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1763) F: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 19 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2022F-383B-0773-0DBA> e informe o código 2022F-383B-0773-0DBA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C2F-383B-0773-0DBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/04/2022 11:12:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C2F-383B-0773-0DBA>

Memorando 8- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 19/04/2022 às 11:08:31

Parecer da CPL.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

PARECER_CPL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
André Felipe Moraes	19/04/2022 11:12:55	1Doc ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F74A-88B2-CB16-E4D0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/04/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES FASE REGIONAL CHOPINZINHO-PR

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de apresentação artística para abertura dos jogos escolares fase regional Chopinzinho-PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F74A-88B2-CB16-E4D0> e informe o código F74A-88B2-CB16-E4D0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F74A-88B2-CB16-E4D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 19/04/2022 11:12:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F74A-88B2-CB16-E4D0>

Memorando 9- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/04/2022 às 17:06:41

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_XX_2022_B_E_E_M_PRODUCOES_E_EVENTOS_LTDA.pdf

Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022.pdf

INEXIGIBILIDADE_XX_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Tipuanas, nº 427, Sala 01, Bairro Jardim Residencial Araucária, no Município de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.301-330, inscrita no CNPJ: 27.389.694/0001-57, telefone (44) 3017-0613, e-mail: beemproducoes@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Emanuel de Castro Cardoso, portador do CPF 064.032.569-63 e do RG 13.548.280-3, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022, Processo Licitatório 88/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Apresentação Artística e Recepção dos presentes com coreografias animadas para dar boas-vindas ao público. Número de abertura do evento. Número final de Impacto com todos os artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. Total de envolvidos na Apresentação de 15 pessoas, sendo 14 artistas e 01 técnico. Disponibilização de Som e Luz para o Evento: Som: 01 – Equipamento de Som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de público esperado, em local fechado. 01 – Monitores (retorno) no púlpito. 01 – Mesa de Som com 1 entrada p10 e 1 XLR. 02 – Microfone Bastão Sem Fio Luz: 04 – Treliza dividias em 3m de 3m com	22.500,00	22.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			sapata nos 4 cantos da quadra 32 – Canhões PAR LED RGBWA 3w (8 em cada treliça) 02 – Mini Brut 4 lampadas cada 24 – Canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (6 em cada treliça) 08 – Moving Beam 200 (2 em cada treliça) 01 – Mesa de luz 02 – Maquinas de Fumaça - Equipamentos interligados em DMX. Os equipamentos deverão estar montados com 5h de antecedência para afinação e ensaio geral. Carga Horária do Evento: 3 horas Público: População em geral de Chopinzinho, dirigentes esportivos e atletas envolvidos na competição.		
			VALOR TOTAL	R\$ 22.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1763) F: 000.

2.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto do presente feito se dará no dia 06 de maio de 2022, no período das 18:30 às 21:30 horas, conforme descrição do objeto.

4.2. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.3. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 88/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.5.2. Transporte da equipe.

5.1.5.3. Figurinos e adereços utilizados.

5.1.5.4. Elementos cênicos utilizados.

5.1.5.5. Ensaio Geral com os envolvidos.

5.1.5.6. Equipamentos de iluminação e sonorização conforme necessário.

5.1.5.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.5.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.5.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.3. Organizar a Pira e tocha devidamente posicionados.

5.2.4. Disponibilizar água e banheiro disponíveis para o elenco e próximos ao camarim.

5.2.5. Disponibilizar camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso.

5.2.6. Alimentação para os artistas no dia do evento e conforme necessidade.

5.2.7. Enviar o empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento.

5.2.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe - CPF: 052.026.259-01 e RG: 8.746.723-6 - Diretor de Esporte, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato ficará a cargo das servidores Senhora Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40 e Fiscal Substituta Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi - CPF 726.992.809-68.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

B.E.E.M Produções e Eventos Ltda
Emanuel de Castro Cardoso – Representante Legal
Contratada

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Patricia Morawski
Fiscal do Contrato

Roseli A. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: B.E.E.M Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 27.389.694/0001-57. Objeto:
Contratação de apresentação artística para abertura dos jogos escolares fase regional
Chopinzinho-PR. Valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Origem:
Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal
8.666/93. Elemento de despesa: (1763) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2022.
Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Emanuel de Castro Cardoso, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Processo nº 88/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.861/2022 requer a contratação de apresentação artística para abertura dos jogos escolares fase regional Chopinzinho-PR, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
Endereço: Rua das Tipuanas, nº 427, Sala 01, Bairro Jardim Residencial Araucária		
Cidade: Campo Mourão	CEP: 87.301-330	U.F.: PR
CNPJ: 27.389.694/0001-57		
Representante Legal: Emanuel de Castro Cardoso		
CPF: 064.032.569-63	RG: 13.548.280-3	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com a seguinte justificativa:

“A Administração Municipal em parceria com o Governo do Estado do PR estará realizando entre os dias 06 a 11 de maio, os Jogos Escolares Fase Regional. JEP’S, que conforme Artigo 4 do regulamento da competição apresenta os seguintes objetivos:

ART. 4 São objetivos dos 68º JEPS:

I Promover o desporto educacional, através de jogos que envolvam várias modalidades esportivas, dando oportunidade de participação a um maior número de alunos, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos;

II Congregar os alunos das várias regiões do estado, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a escola como centro cultural, desportivo e formativo da comunidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, enfatizando os valores educacionais dos JEPS;

IV Favorecer o desenvolvimento global dos alunos e sua integração na sociedade;

V Proporcionar atividades que contribuam para o aprimoramento psicomotor dos alunos;

VI Estimular a participação dos alunos com deficiência (ACD) de várias idades;

VII Favorecer aos alunos a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio, contribuindo desta forma para o exercício da cidadania.

Salientamos que estarão envolvidos na competição aproximadamente 15 municípios do Núcleo Regional de Pato Branco, com diversas instituições de ensino (privadas e públicas), esperamos aproximadamente 1400 pessoas, entre atletas e dirigentes esportivos.

Além da abertura oficial dos JEP'S estaremos disponibilizando para os envolvidos diretamente com a competição e os munícipes de Chopinzinho uma atração Cultural e um momento de Lazer e descontração. Sendo que em um momento que estamos passando devido a pandemia, muitos valores foram perdidos ou esquecidos. Com isso salientamos a grande importância do Evento.

Seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança."

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto do presente feito se dará no dia 06 de maio de 2022, no período das 18:30 às 21:30 horas, conforme descrição do objeto.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.4 – A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1763) F: 000.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após termino da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe - CPF: 052.026.259-01 e RG: 8.746.723-6 - Diretor de Esporte, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo das servidores Senhora Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40 e Fiscal Substituta Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi - CPF 726.992.809-68.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 88/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

8.1.5.2 – Transporte da equipe.

8.1.5.3 – Figurinos e adereços utilizados.

8.1.5.4 – Elementos cênicos utilizados.

8.1.5.5 – Ensaio Geral com os envolvidos.

8.1.5.6 – Equipamentos de iluminação e sonorização conforme necessário.

8.1.5.7 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.1.5.8 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

8.1.5.9 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

9.1.3 – Organizar a Pira e tocha devidamente posicionados.

9.1.4 – Disponibilizar água e banheiro disponíveis para o elenco e próximos ao camarim.

9.1.5 – Disponibilizar camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso.

9.1.6 – Alimentação para os artistas no dia do evento e conforme necessidade.

9.1.7 – Enviar o empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento.

9.1.8 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Apresentação Artística e Recepção dos presentes com coreografias animadas para dar boas-vindas ao público. Número de abertura do evento. Número final de Impacto com todos os artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. Total de envolvidos na Apresentação de 15 pessoas, sendo 14 artistas e 01 técnico. Disponibilização de Som e Luz para o Evento: Som: 01 – Equipamento de Som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de público esperado, em local fechado. 01 – Monitores (retorno) no púlpito. 01 – Mesa de Som com 1 entrada p10 e 1 XLR. 02 – Microfone Bastão Sem Fio Luz: 04 – Treliza dividida em 3m de 3m com sapata nos 4 cantos da quadra 32 – Canhões PAR LED RGBWA 3w (8 em cada treliza) 02 – Mini Brut 4 lampadas cada 24 – Canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (6 em cada treliza) 08 – Moving Beam 200 (2 em cada treliza) 01 – Mesa de luz 02 – Maquinas de Fumaça - Equipamentos interligados em DMX. Os equipamentos deverão estar montados com 5h de antecedência para afinação e ensaio geral. Carga Horária do Evento: 3 horas	22.500,00	22.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Público: População em geral de Chopinzinho, dirigentes esportivos e atletas envolvidos na competição.		
VALOR TOTAL				R\$ 22.500,00	

Memorando 10- 1.861/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 20/04/2022 às 08:26:00

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Abertura Jogos Escolares

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A3F-1F59-89A4-0BCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 20/04/2022 08:26:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A3F-1F59-89A4-0BCF>

Memorando 11- 1.861/2022**De:** Luis A. - SMECE-ESP**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES**Data:** 20/04/2022 às 08:47:13

Prezado

Tendo em vista a justificativa de valores segue uma nota fiscal de um evento prestado ao Município de Maripa. Evento este referente ao Dia da Mulher.

Onde foi realizado uma apresentação artística diferente da que será realizada aqui em Chopinzinho. onde contará com um número maior de atores, em um espaço mais amplo e com uma duração maior de tempo.

Desde já agradeço

—
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

Anexos:

NFS_e373.pdf

B. E. E. M. PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**CNPJ:** 27.389.694/0001-57

RUA DAS TIPIANAS, 427

CEP: 87301-330 - Bairro: JD RES ARAUCARIA

Município: CAMPO MOURAO - PR

Telefone: (44) 30170613 Celular: (449) 98316868

Email: souartecomercial@gmail.com

Insc. Municipal: 19778Número da NFS-e
373Situação
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe****Estado do Paraná****Prefeitura Municipal de Campo Mourao**

Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria

Autenticidade

0174830039341799

Data Emissão

23/03/2022

Hora Emissão

17:05:05**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia

PREFEITURA MUNICIPAL

Razão Social

MUNICÍPIO DE MARIPA

CPF/CNPJ

95.583.571/0001-02

IE

ISENTA

Endereço

LUIZ DE CAMÕES

Número

437

Complemento

Bairro

CENTRO

CEP

85955-000

Cidade - Estado

MARIPA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1201	5487	3.4132 %	TIRF	20.000,00	0,00	682,64

Descrição do Serviço:

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO "SOU ARTE" COM ESPETACULO "MULHERES E SUAS HISTORIAS" DIA 22/03/2022, ORDEM DE COMPRA 1387/2022 , MODALIDADE INEXIGILIDADE

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
20.000,00	SIMPLES NACIONAL	682,64	0,00	20.000,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1201 - Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do local da prestação do serviço

5487 - MARIPA - PR

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 193/2017 de 03/05/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/04/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.690,00 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 802,00 (4.0100%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Memorando 12- 1.861/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/04/2022 às 10:33:40

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-ESP, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Abertura Jogos Escolares

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Inexigibilidade_artista.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.861/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.861/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa especializada para apresentação artística durante a abertura dos Jogos Escolares Fase Regional, que será realizado no município em 06 de maio de 2022.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; justificativa do preço; certidões negativas da contratada; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; dotação orçamentária; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa especializada para apresentação ar-**

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tística durante a abertura dos Jogos Escolares Fase Regional, que será realizado no município em 06 de maio de 2022.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa especializada em apresentação artística, portanto, há uma garantia (confiança) de que **atenderá as expectativas quanto ao evento de abertura dos Jogos Escolares Fase Regional, que será realizado no município em 06 de maio de 2022.**

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. A palestra/show a ser realizada pelo artista é o próprio objeto da contratação sob análise.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa/artista que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

A contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular.⁵

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, III c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa/artista que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA/ARTISTA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, promotora do evento de abertura dos Jogos Escolares.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município promova o **evento de abertura dos Jogos Escolares Fase Regional, que será realizado no município em 06 de maio de 2022, com a participação de artista na condução do evento;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“Chopinzinho, 18 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA DE VALORES

O Departamento de Esportes em contato com a empresa BEEM Produções e Eventos LTDA, solicitou a eles o porquê da alteração de valores do devido orçamento repassado ao Município de Chopinzinho em relação ao nota recebida pela própria empresa. Com isso a empresa relatou que na nota fiscal em anexo, nº 222, foi realizada em 2019 e que na ocasião a empresa somente entrou com o trabalho artístico, sem o sistema de som e luz. E também relatou que após esta data não foram realizado nem um evento semelhante a abertura de jogos, em virtude da pandemia, que nos anos de 2020 e 2021 não foram realizados.

Sabemos que nos últimos anos tivemos aumentos dos custos de transporte e manutenção. Que o mesmo impacta diretamente na prestação dos serviços realizados por eles.

Com isso esse aumento do referida nota para o orçamento repassado tratasse da inclusão do sistema de som e luz e dos aumentos dos custos.

Levando em consideração estes aspectos, entendemos que os valores estão dentro do praticado atualmente pelos feitos. E que a apresentação artística será de muita importância e a necessidade para o evento.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Luis Eduardo Berlanda Andolhe

Diretor de Esportes

“

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal em parceria com o Governo do Estado do PR estará realizando entre os dias 06 a 11 de maio, os Jogos Escolares Fase Regional. JEP'S, que conforme Artigo 4 do regulamento da competição apresenta os seguintes objetivos:

ART. 4 São objetivos dos 68º JEPS:

I Promover o desporto educacional, através de jogos que envolvam várias modalidades esportivas, dando oportunidade de participação a um maior número de alunos, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos;

II Congregar os alunos das várias regiões do estado, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a escola como centro cultural, desportivo e formativo da comunidade;

III Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, enfatizando os valores educacionais dos JEPS;

IV Favorecer o desenvolvimento global dos alunos e sua integração na sociedade;

V Proporcionar atividades que contribuam para o aprimoramento psicomotor dos alunos;

VI Estimular a participação dos alunos com deficiência (ACD) de várias idades;

VII Favorecer aos alunos a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio, contribuindo desta forma para o exercício da cidadania.

Salientamos que estarão envolvidos na competição aproximadamente 15 municípios do Núcleo Regional de Pato Branco, com diversas instituições de ensino (privadas e públicas), esperamos aproximadamente 1400 pessoas, entre atletas e dirigentes esportivos.

Além da abertura oficial dos JEP'S estaremos disponibilizando para os envolvidos diretamente com a competição e os munícipes de Chopinzinho uma atração Cultural e um momento de Lazer e descontração. Sendo que em um momento que estamos passando devido a pandemia, muitos valores foram perdidos ou esquecidos. Com isso salientamos a grande importância do Evento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que a contratada pode atender a necessidade específica do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, verifica-se que a empresa apresentou notas fiscais de prestação de serviços para outros municípios, sendo que encontram-se datadas e com a completa identificação das partes.

2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os decretos municipais anexados ao processo, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.861/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa especializada para apresentação artística durante a abertura dos Jogos Escolares Fase Regional, que será realizado no município em 06 de maio de 2022, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A3E-85C4-EBFD-DFD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 28/04/2022 10:34:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A3E-85C4-EBFD-DFD0>

Memorando 13- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/04/2022 às 15:23:23

Em anexo:

- Certidão Negativa Municipal.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Certidao_Negativa_Municipal.pdf



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 14322/2022
Contribuinte: B. E. E. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	RG:
CPF: 27.389.694/0001-57	
Endereço: RUA DAS TIPIUANAS, nº 427	Ponto de Referência:
Bairro: JD RES ARAUCARIA	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 1138529	Validade: 30/05/2022

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 28 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Memorando 14- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/04/2022 às 15:30:13

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_6_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	28/04/2022 16:53:08	1Doc	ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Edson Luiz Cenci	28/04/2022 17:01:14	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A922-77E8-1CC6-75C0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Processo nº 88/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.861/2022 requer a contratação de apresentação artística para abertura dos jogos escolares fase regional Chopinzinho-PR, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
Endereço: Rua das Tipuanas, nº 427, Sala 01, Bairro Jardim Residencial Araucária		
Cidade: Campo Mourão	CEP: 87.301-330	U.F.: PR
CNPJ: 27.389.694/0001-57		
Representante Legal: Emanuel de Castro Cardoso		
CPF: 064.032.569-63	RG: 13.548.280-3	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com a seguinte justificativa:

“A Administração Municipal em parceria com o Governo do Estado do PR estará realizando entre os dias 06 a 11 de maio, os Jogos Escolares Fase Regional. JEP’S, que conforme Artigo 4 do regulamento da competição apresenta os seguintes objetivos:

ART. 4 São objetivos dos 68º JEPS:

I Promover o desporto educacional, através de jogos que envolvam várias modalidades esportivas, dando oportunidade de participação a um maior número de alunos, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos;

II Congregar os alunos das várias regiões do estado, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a escola como centro cultural, desportivo e formativo da comunidade;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, enfatizando os valores educacionais dos JEPS;

IV Favorecer o desenvolvimento global dos alunos e sua integração na sociedade;

V Proporcionar atividades que contribuam para o aprimoramento psicomotor dos alunos;

VI Estimular a participação dos alunos com deficiência (ACD) de várias idades;

VII Favorecer aos alunos a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio, contribuindo desta forma para o exercício da cidadania.

Salientamos que estarão envolvidos na competição aproximadamente 15 municípios do Núcleo Regional de Pato Branco, com diversas instituições de ensino (privadas e públicas), esperamos aproximadamente 1400 pessoas, entre atletas e dirigentes esportivos.

Além da abertura oficial dos JEP'S estaremos disponibilizando para os envolvidos diretamente com a competição e os munícipes de Chopinzinho uma atração Cultural e um momento de Lazer e descontração. Sendo que em um momento que estamos passando devido a pandemia, muitos valores foram perdidos ou esquecidos. Com isso salientamos a grande importância do Evento.

Seguindo as orientações do Protocolo de Biossegurança."

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A execução do objeto do presente feito se dará no dia 06 de maio de 2022, no período das 18:30 às 21:30 horas, conforme descrição do objeto.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.4 – A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1763) F: 000.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 – O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após termino da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe - CPF: 052.026.259-01 e RG: 8.746.723-6 - Diretor de Esporte, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo das servidores Senhora Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40 e Fiscal Substituta Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi - CPF 726.992.809-68.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 88/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

8.1.5.2 – Transporte da equipe.

8.1.5.3 – Figurinos e adereços utilizados.

8.1.5.4 – Elementos cênicos utilizados.

8.1.5.5 – Ensaio Geral com os envolvidos.

8.1.5.6 – Equipamentos de iluminação e sonorização conforme necessário.

8.1.5.7 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.1.5.8 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

8.1.5.9 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

9.1.3 – Organizar a Pira e tocha devidamente posicionados.

9.1.4 – Disponibilizar água e banheiro disponíveis para o elenco e próximos ao camarim.

9.1.5 – Disponibilizar camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso.

9.1.6 – Alimentação para os artistas no dia do evento e conforme necessidade.

9.1.7 – Enviar o empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento.

9.1.8 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 28 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A922-77E8-1CC6-75C0> e informe o código A922-77E8-1CC6-75C0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Apresentação Artística e Recepção dos presentes com coreografias animadas para dar boas-vindas ao público. Número de abertura do evento. Número final de Impacto com todos os artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. Total de envolvidos na Apresentação de 15 pessoas, sendo 14 artistas e 01 técnico. Disponibilização de Som e Luz para o Evento: Som: 01 – Equipamento de Som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de público esperado, em local fechado. 01 – Monitores (retorno) no púlpito. 01 – Mesa de Som com 1 entrada p10 e 1 XLR. 02 – Microfone Bastão Sem Fio Luz: 04 – Trelça divididas em 3m de 3m com sapata nos 4 cantos da quadra 32 – Canhões PAR LED RGBWA 3w (8 em cada trelça) 02 – Mini Brut 4 lampadas cada 24 – Canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (6 em cada trelça) 08 – Moving Beam 200 (2 em cada trelça) 01 – Mesa de luz 02 – Maquinas de Fumaça - Equipamentos interligados em DMX. Os equipamentos deverão estar montados com 5h de antecedência para afinação e ensaio geral. Carga Horária do Evento: 3 horas	22.500,00	22.500,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A922-77E8-1CC6-75C0> e informe o código A922-77E8-1CC6-75C0





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Público: População em geral de Chopinzinho, dirigentes esportivos e atletas envolvidos na competição.		
VALOR TOTAL				R\$ 22.500,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A922-77E8-1CC6-75C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 28/04/2022 16:53:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/04/2022 17:01:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A922-77E8-1CC6-75C0>

Memorando 15- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/04/2022 às 15:33:37

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

RATIFICACAO_INEX_6_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	28/04/2022 16:53:26	1Doc	ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76
Edson Luiz Cenci	28/04/2022 17:01:46	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3546-0755-CF3E-D843**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	27.389.694/0001-57	22.500,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de abril de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3546-0755-CF3E-D843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 28/04/2022 16:53:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/04/2022 17:01:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3546-0755-CF3E-D843>

Memorando 16- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/04/2022 às 15:04:11

Contrato nº 133/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

assinado_Contrato_133_2022_B_E_E_M_PRODUCOES_E_EVENTOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Patricia Morawski	29/04/2022 15:05:31	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Edson Luiz Cenci	29/04/2022 15:30:39	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Roseli A Scolari Lorenzi	30/04/2022 19:24:42	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Luis Eduardo Berlanda Ando...	02/05/2022 10:06:09	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **806E-6A48-A26D-B398**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 133/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Tipuanas, nº 427, Sala 01, Bairro Jardim Residencial Araucária, no Município de Campo Mourão - Paraná, CEP 87.301-330, inscrita no CNPJ: 27.389.694/0001-57, telefone (44) 3017-0613, e-mail: beemproducoes@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Emanuel de Castro Cardoso, portador do CPF 064.032.569-63 e do RG 13.548.280-3, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022, Processo Licitatório 88/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Apresentação Artística e Recepção dos presentes com coreografias animadas para dar boas-vindas ao público. Número de abertura do evento. Número final de Impacto com todos os artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. Total de envolvidos na Apresentação de 15 pessoas, sendo 14 artistas e 01 técnico. Disponibilização de Som e Luz para o Evento: Som: 01 – Equipamento de Som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de público esperado, em local fechado. 01 – Monitores (retorno) no púlpito. 01 – Mesa de Som com 1 entrada p10 e 1 XLR. 02 – Microfone Bastão Sem Fio Luz: 04 – Treliza dividias em 3m de 3m com	22.500,00	22.500,00

Assinado por 5 pessoas: EMANUEL DE CASTRO CARDOSO, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI, ROSELI A SCOLARI LORENZI e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/806E-6A48-A26D-B398> e informe o código 806E-6A48-A26D-B398





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			sapata nos 4 cantos da quadra 32 – Canhões PAR LED RGBWA 3w (8 em cada treliça) 02 – Mini Brut 4 lampadas cada 24 – Canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (6 em cada treliça) 08 – Moving Beam 200 (2 em cada treliça) 01 – Mesa de luz 02 – Maquinas de Fumaça - Equipamentos interligados em DMX. Os equipamentos deverão estar montados com 5h de antecedência para afinação e ensaio geral. Carga Horária do Evento: 3 horas Público: População em geral de Chopinzinho, dirigentes esportivos e atletas envolvidos na competição.		
			VALOR TOTAL	R\$ 22.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1763) F: 000.

2.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

Assinado por 5 pessoas: EMANUEL DE CASTRO CARDOSO, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI, ROSELI A SCOLARI LORENZI e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/806E-6A48-A26D-B398> e informe o código 806E-6A48-A26D-B398





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto do presente feito se dará no dia 06 de maio de 2022, no período das 18:30 às 21:30 horas, conforme descrição do objeto.

4.2. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.3. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 88/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Executar o serviço objeto do Contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.5.2. Transporte da equipe.

5.1.5.3. Figurinos e adereços utilizados.

5.1.5.4. Elementos cênicos utilizados.

5.1.5.5. Ensaio Geral com os envolvidos.

5.1.5.6. Equipamentos de iluminação e sonorização conforme necessário.

5.1.5.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.5.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.5.9. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.3. Organizar a Pira e tocha devidamente posicionados.

5.2.4. Disponibilizar água e banheiro disponíveis para o elenco e próximos ao camarim.

5.2.5. Disponibilizar camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso.

5.2.6. Alimentação para os artistas no dia do evento e conforme necessidade.

5.2.7. Enviar o empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento.

5.2.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe - CPF: 052.026.259-01 e RG: 8.746.723-6 - Diretor de Esporte, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A fiscalização do Contrato ficará a cargo das servidores Senhora Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40 e Fiscal Substituta Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi - CPF 726.992.809-68.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 28 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

B.E.E.M Produções e Eventos Ltda
Emanuel de Castro Cardoso – Representante Legal
Contratada

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Gestor do Contrato

Patricia Morawski
Fiscal do Contrato

Roseli A. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: EMANUEL DE CASTRO CARDOSO, PATRICIA MORAWSKI, EDSON LUIZ CENCI, ROSELI A SCOLARI LORENZI e LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/806E-6A48-A26D-B398> e informe o código 806E-6A48-A26D-B398





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 806E-6A48-A26D-B398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMANUEL DE CASTRO CARDOSO (CPF 064.XXX.XXX-63) em 29/04/2022 13:59:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 29/04/2022 15:05:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/04/2022 15:30:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 30/04/2022 19:24:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 02/05/2022 10:06:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/806E-6A48-A26D-B398>

Memorando 17- 1.861/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/04/2022 às 15:05:54

Extrato do Contrato nº 133/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_133_2022_INEX_6_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Patricia Morawski	29/04/2022 15:06:40	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40
Edson Luiz Cenci	29/04/2022 15:31:13	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Roseli A Scolari Lorenzi	30/04/2022 19:23:59	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Luis Eduardo Berlanda Ando...	02/05/2022 10:00:52	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **033E-16A7-F19B-33D1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 133/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B.E.E.M Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 27.389.694/0001-57. Objeto: Contratação de apresentação artística para abertura dos jogos escolares fase regional Chopinzinho-PR. Valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 6/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1763) FONTE: 000. Data da assinatura: 28/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Emanuel de Castro Cardoso, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 033E-16A7-F19B-33D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 29/04/2022 15:06:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/04/2022 15:31:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 30/04/2022 19:23:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 02/05/2022 10:00:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/033E-16A7-F19B-33D1>

Memorando 18- 1.861/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2022 às 11:14:10

Segue publicações da Ratificação e Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Publicacoes_Ratificacao_e_Extrato_do_Contrato.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
B.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	27.389.894/0001-57	22.500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de abril de 2022. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

0201997945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 133/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B.E.E.M Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 27.389.694/0001-57. Objeto: Contratação de apresentação artística para abertura dos jogos escolares fase regional Chopinzinho-PR. Valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1763) FONTE: 000. Data da assinatura: 28/04/2022. Assinam: **Edson Luiz Cenci**, pelo Município e **Emanuel de Castro Cardoso**, pela Empresa.

Cod357844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 6-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº6/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	27.389.694/0001-57	22.500,00

Conforme proposta.É a decisão do Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:28B77217

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2022. Edição 2508
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133-2022 - INEX 6-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 133/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B.E.E.M Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 27.389.694/0001-57. Objeto: Contratação de apresentação artística para abertura dos jogos escolares fase regional Chopinzinho-PR. Valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1763) FONTE: 000. Data da assinatura: 28/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Emanuel de Castro Cardoso, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B9C1816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2022. Edição 2508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>